

**Expediente:****Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO****3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA****ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO****JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****MEMBROS SUPLENTE****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA****ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ****RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 069/2024, em 03.07.2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI**OBJETO CONTRATUAL:** Construção de complexo esportivo no município de Aguiar,- PB, atendendo ao contrato de repasse nº 918208/2021/MCIDADANIA/CAIXA, operação nº 1079783-97, celebrado entre o ministério da cidadania e a prefeitura municipal de Aguiar, através da Caixa Econômica Federal.**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Valor**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, I “b” da Lei nº 14.133/2021 c/c o ar. 125 da mesma Lei.

Aguiar-PB, 06 de agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:62ABEB73**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 069/2024, em 03.07.2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI**OBJETO CONTRATUAL:** Construção de complexo esportivo no município de Aguiar,- PB, atendendo ao contrato de repasse nº 918208/2021/MCIDADANIA/CAIXA, operação nº 1079783-97, celebrado entre o ministério da cidadania e a prefeitura municipal de Aguiar, através da Caixa Econômica Federal.**OBJETO DO ADITIVO:** Suprimir Valor**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, I “b” da Lei nº 14.133/2021 c/c o ar. 125 da mesma Lei.

Aguiar-PB, 06 de agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:21998680**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****INSTRUMENTO:** Termo de Aditivo ao Contrato nº 059/2024, em 17.05.2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no município de Aguiar – PB, Através da Proposta nº 11267.0410001/22-001 do Ministério da Saúde.**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Valor**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, I “b” da Lei nº 14.133/2021 c/c o ar. 125 da mesma Lei

Aguiar-PB, 06 de agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:429B101B**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 059/2024, em 17.05.2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, no município de Aguiar – PB, Através da Proposta nº 11267.0410001/22-001 do Ministério da Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Suprimir Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I “b” da Lei nº 14.133/2021 c/c o ar. 125 da mesma Lei

Aguiar-PB, 06 de agosto de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:BBF0140C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00129/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260422PE00010

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 00129/2026, Contratante: MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.177.106/0001-85 que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB** Fundamentação Legal: Rescisão unilateral promovida pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e funda-se em razões não cumprimento das obrigações contratuais.

Caaporã - PB, 18 de agosto de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:A5975BE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ANÁLISE, ESTUDO, VIABILIDADE E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

PARA A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PRÓ-GESTÃO RPPS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ e: CT Nº 00004/2024 - Ilka da Costa e Cordeiro Consultoria Em Gestão Publica Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.06.26

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:423E36C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00159/2023 - E L F Teixeira Construcoes e Servicos Ltda - 5º Aditivo - redução de R\$ 388,34. ASSINATURA: 17.08.26

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:C23E47A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, LAVANDERIA, TATAMES EM EVA E MOBILIÁRIO INFANTIL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABACEIRAS – PB, CONFORME 7º ADITIVO DO CONVÊNIO 192/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986120707. E-mail: cpl.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 18 de Agosto de 2026

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:06F445C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 53601/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 53601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: 53601/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS.** FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos arts. 137 da Lei 14.133/21. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses e a inalteração dos preços do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES - Prefeito Constitucional e Maciana de Azevedo Maia-MACIANA DE AZEVEDO MAIA.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0E792035

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0013/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 18/08/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/08/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/08/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/08/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 18 DE AGOSTO DE 2026.

HUGO CÉSAR DIAS FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8A9CC57B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 0007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES EM ESTRUTURA MISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ÀS MARGENS DA AVENIDA MARTINHO FURTADO DE LACERDA (PB-386), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O CONCORRÊNCIA:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 18/08/2026, ÀS 17H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/09/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/09/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 18 DE AGOSTO DE 2026.

HUGO CÉSAR DIAS FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B6DA36FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01092026 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 06.001 – Fundo Municipal de Saúde **Classificação Funcional Programática:** 10.303.1012.2029 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – Recursos Próprios; 10.301.1012.2030 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS; 10.301.1012.2031 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – Recursos Próprios; Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – Recursos Próprios; 10.304.1012.2034 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 10.305.1012.2035 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS; 10.301.1012.2036 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – NASF – PREVINE – Saúde da Família – Academia de Saúde – ACS – Saúde Bucal; 10.301.1012.2039 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS; 10.301.1012.2040 – Manutenção das Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19; 10.301.1012.2076 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP – Emendas Parlamentares; 10.301.1012.2077 – Incremento Temporário do Piso da Média Complexidade – MAC – Emendas Parlamentares. **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: DE 18/08/2026 A 18/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CASTROMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, ganhador dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 132, 135 e 137, no valor global de R\$ 397.328,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A33CCC44

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2025**

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.333/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Conceição - PB**, pelo valor global R\$ 421.642,50 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando os valores das empresas: **EDNALDO LOPES LEITE ME – SUPERMERCADO SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.509.186/0001-62, ganhador dos itens 01, 03, 05, 0,6 ,07, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, no valor global de R\$ 336.216,70 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Conceição - PB, 18 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:FC22388A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Conceição - PB**, pelo valor global R\$ 421.642,50 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando os valores das empresas: **EDNALDO LOPES LEITE ME – SUPERMERCADO SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.509.186/0001-62, ganhador dos itens 01, 03, 05, 0,6 ,07, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, no valor global de R\$ 336.216,70 (Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 18 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C7DF0029

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2026**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais metálicos (ferros), incluindo eletrodos para soldagem, tubos metalon galvanizados, tubos circulares de aço carbono galvanizado, barras chatas e redondas, chapas galvanizadas e perfis metálicos estruturais, destinados à manutenção predial e de infraestrutura do município de Condado-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
O Pregoeiro Oficial do município de Condado resolve declarar FRACASSADO o certame acima epigrafado, devido à ausência de propostas válidas no certame.

Condado-PB, 06 de julho de 2026.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:080AD3F5

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75.
OBJETO: Locação de horas/máquina de Retroescavadeira, para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura na recuperação de estradas do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 215.928,00 (Duzentos e quinze mil novecentos e vinte e oito reais).
FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 0032/2026 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora e Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 18 de agosto de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:81E02605

**SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2026
OBJETO: Locação de horas/máquina de Retroescavadeira, para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura na recuperação de estradas do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75 – Valor Total: R\$ 215.928,00 (Duzentos e quinze mil novecentos e vinte e oito reais).

Juarez Távora(PB), 18 de agosto de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A5E157D3

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE LAGOA**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 00089/2025-SDC EXTRATO DO PRIMEIRO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00089/2025-SDC
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 PROCESSO DE
 ADITAMENTO Nº PP00017/2025-001.26**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB.
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR
 IMAGEM VIVA LTDA, CNPJ nº 42.092.588/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa–PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00089/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade da necessidade dos serviços e da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº RP 00020/2025, com renovação dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Mantém-se, ainda, a adequação quantitativa prevista no instrumento, necessária à execução do objeto contratado.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 15/08/2027.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 177.800,10 (cento e setenta e sete mil, oitocentos reais e dez centavos).

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade dos serviços especializados de saúde, visando assegurar a continuidade dos atendimentos à população, evitar interrupções na assistência aos usuários da rede municipal e preservar a eficiência, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E9567CA8

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 00090/2025-SDC EXTRATO DO PRIMEIRO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00090/2025-SDC
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 PROCESSO DE
 ADITAMENTO Nº PP00017/2025-001.26**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB.
CONTRATADA: CLINFORT CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 43.305.238/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa–PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00090/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade da necessidade dos serviços e da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº RP 00021/2025, com renovação dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 15/08/2027.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade dos serviços especializados de saúde, visando assegurar a continuidade dos atendimentos à população, evitar interrupções na assistência aos usuários da rede municipal e preservar a eficiência, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:07574114

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 00091/2025-SDC EXTRATO DO PRIMEIRO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00091/2025-SDC
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 PROCESSO DE
 ADITAMENTO Nº PP00017/2025-001.26**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB.
CONTRATADA: CLÍNICA SANTA TEREZINHA POMBAL
 LTDA, CNPJ nº 47.889.763/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa–PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00091/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade da necessidade dos serviços e da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº RP 00023/2025, com renovação dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 15/08/2027.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 122.020,00 (cento e vinte e dois mil e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade dos serviços especializados de saúde, visando assegurar a continuidade dos atendimentos à população, evitar interrupções na assistência aos usuários da rede municipal e preservar a eficiência, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9BB1A9E5

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 00092/2025-SDC EXTRATO DO PRIMEIRO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00092/2025-SDC
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 PROCESSO DE
 ADITAMENTO Nº PP00017/2025-001.26**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB.
CONTRATADA: CLINICAL SERVICE – CLÍNICA MÉDICA E
 DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 45.597.122/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa–PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00092/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade da necessidade dos serviços e da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº RP 00022/2025, com renovação dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 15/08/2027.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 227.940,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade dos serviços especializados de saúde, visando assegurar a continuidade dos atendimentos à população, evitar interrupções na

assistência aos usuários da rede municipal e preservar a eficiência, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:DE43A31D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00020/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DETENTORA: CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA – CNPJ nº 42.092.588/0001-09.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por igual período, da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00020/2025, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa-PB.

VALOR GLOBAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R\$ 177.800,10 (cento e setenta e sete mil, oitocentos reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, observada a data de início da vigência originária da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Lagoa-PB, 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:E8925A35

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00021/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DETENTORA: CLINFORT CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº 43.305.238/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por igual período, da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00021/2025, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinada à prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa-PB.

VALOR GLOBAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R\$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, observada a data de início da vigência originária da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Lagoa-PB, 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:6AF98CC6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00022/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DETENTORA: CLINICAL SERVICE – CLÍNICA MÉDICA E DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 45.597.122/0001-45.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por igual período, da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00022/2025, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinada à prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa-PB.

VALOR GLOBAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R\$ 227.940,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, observada a data de início da vigência originária da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Lagoa-PB, 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:C0D612C4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00023/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DETENTORA: CLÍNICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA – CNPJ nº 47.889.763/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por igual período, da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00023/2025, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinada à prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias e pequenas cirurgias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa-PB.

VALOR GLOBAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R\$ 122.020,00 (cento e vinte e dois mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, observada a data de início da vigência originária da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Lagoa-PB, 14 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:8622ED57

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição, genuínas ou originais, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Livramento/PB, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante, apurada por sistema eletrônico de orçamentação (Audatex ou similar de igual confiabilidade); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMARAL MAQUINAS E CAMINHOS LTDA - CNPJ: 04.512.132/0001-53 - R\$ 564.300,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.132.918/0001-09 - R\$ 234.000,00.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas citadas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Amaral Maquinas e Caminhos Ltda. Hb Autopecas Comercio de Pecas e Servicos Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 18 de Agosto de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9D5C062A

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para ampliação da Escola Rivaldo Vilar de Carvalho, município de Livramento - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRILHANTE SERVICOS DE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.261.086/0001-62 - R\$ 383.499,01.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa citada acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Brilhante Servicos de Locacoes e Construtora Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 18 de Agosto de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:5797E105

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00008/2026**

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público através da Secretaria de Serviços Urbanos que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de

Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na Pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias do município de Livramento/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 13 de Agosto de 2026

ENOCH ALVES SOBRINHO -
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:2AA5722F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026/GPPM, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ANDRESA CASADO DE LIMA**, ocupante do cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 18 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:FF7D88EB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 00012/2026

Objeto: aquisição de veículos destinados a secretaria de Educação e Infraestrutura do municipal de Olho D'Água-PB.

Vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.754.828/0001-99, 1 UND – com o Valor global de R\$ 99.460,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais). 2 UND, com o Valor global de R\$ 131.620,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: 231.080,00 (duzentos e trinta e um mil, e oitenta reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 18 de agosto de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:09491566

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 00013/2026

Objeto: contratação de empresa especializada, autorizada pelos órgãos ambientais, para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Municipal de Olho D'água-PB.

Vencedor: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.461.865/0001-34, com o Valor global de R\$ 130.800,00. (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 18 de agosto de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:389EDBA1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 02 AO CONTRATO 1822/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1822/2024 INEXIGIBILIDADE Nº Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: AMANDA MARIA CAVALCANTE SOARES, inscrito no CNPJ Nº 49.742.147/0001-46. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Acréscimo de quantitativo consistente na alteração da quantidade mensal de todos os itens do contrato 1822/2024, o que equivale a aproximadamente 25 % (vinte e cinco) por cento da quantidade inicial atualizado do contrato. acrescenta ao valor mensal contratual o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo que o valor atual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando o seu valor total pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que representa um aumento de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa AMANDA MARIA CAVALCANTE SOARES.

PATOS/PB, 14 de Agosto de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:82ECAE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 03 AO CONTRATO 2232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.014.181/0001-66. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO ISSQN, COM LICENÇA DE USO SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. e o presente aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. de vigência do CONTRATO Nº 2232/2023 por mais 12 (doze) meses, a PARTIR de 27/08/2026 ATÉ 27/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores e assim como ACRESCENTAR AO VALOR CONTRATUAL O TOTAL DE R\$ 6.870,72 (seis mil e oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), sendo que o VALOR ATUAL R\$ 177.458,16 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), passando o seu VALOR GLOBAL pós formalização do TERMO DE ADITIVO O VALOR de R\$ 184.328,88 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), que representa um aumento aproximado de APROXIMADO 3,87 % (três virgula oitenta e sete), sob o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, considerando o reajuste dos últimos meses do índice do IPCA, referente ao período de julho/2025 a abril /2026, totalizando um reajuste de APROXIMADO 3,87 % (três virgula oitenta e sete) sobre o VALOR GLOBAL DO CONTRATO, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.

Patos, 11 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita e Administração Tributária

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:D3D3BBAB

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 029/2026- STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL INTELIGENTE A CARGO DA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.**INTERESSADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA****CNPJ:** 39.383.894/0001-81**Fundamento** Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2026.**VALOR GLOBAL: R\$ 65.349,90 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).****PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de agosto de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026 - STTRANS****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 163/2026****CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****CONTRATADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA****CNPJ Nº: 39.383.894/0001-81****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL INTELIGENTE A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.****VALOR GLOBAL: R\$ 65.349,90 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 14 de agosto de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:F4F23340**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS****EXTRATO DISPENSA N.º 030/2026****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 030/2026- STTRANS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026- STTRANS****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.****INTERESSADO: CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ:** 51.292.382/0001-05**Fundamento** Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2026.**VALOR GLOBAL: R\$ 65.134,00 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).****PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de agosto de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026- STTRANS****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2026 - STTRANS -****Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 164/2026****CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****CONTRATADO: CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ Nº: 51.292.382/0001-05****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.****VALOR GLOBAL: R\$ 65.134,00 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 14 de agosto de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:80AB6D2C**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SALGADINHO-PB.

INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/09/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:5DC265B8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2026

REF: CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083488.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNP Nº 37.927.953/0001-00, com sede na Praça Doutor José Nominando Diniz, nº 695; Bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel - PB.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 14,38% do quantitativo do Contrato nº 042/2026, equivalente ao valor de R\$ 140.014,36 (Cento e Quarenta Mil, Quatorze Reais e Trinta e Seis Centavos), sem alteração do objeto, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Contrato ora aditado e com fundamento nos artigos nº 124 e 125 da lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: **Pelo Contratante:** Marina Donária Alvarenga de Lacerda – Prefeita Contratante e **Pelo Contratado:** Veriney Marques Leandro – Representante Legal.

Santana de Mangueira/PB, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:6E81660D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 03.2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00055/2025 - Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 12.08.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0C3E8363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 04.2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00004/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00056/2025 - Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00058/2025 - Biomed Distribuidora H. e Laboratorial N Sª da Conceição - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00061/2025 - DI Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 12.08.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:3710FD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 05.2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00057/2025 - Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00059/2025 - Biomed Distribuidora H. e Laboratorial N Sª da Conceição - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00062/2025 - DI Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 12.08.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:E24A48C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 06.2025

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE REAGENTES LABORATORIAIS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00060/2025 - Biomed Distribuidora H. e Laboratorial N Sª da Conceição - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00063/2025 - DI Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 12.08.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6966C632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00009.2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO EVENTUAL, SOB DEMANDA, DO ESPAÇO FEST MAIS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO

RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 17/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00202/2026 - 17.08.26 - FRANCISCA FLOR DANTAS MUNIZ - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C8B5B701

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

A Prefeitura de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT PEDAGÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 065/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.** Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 31/08/2026 às 08h:31min no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e nos sites eletrônicos **www.tce.pb.gov.br** e **saojosedepincesa.pb.gov.br**, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **pmsjprincesa.cpl@gmail.com**, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 18 de agosto de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:92B1040E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00015/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.860/0001-**- R\$ 52.000,00.

Alagoa Nova - PB, 17 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:ED274479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 243 2008 2062 MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 08 244 2009 2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 08 244 2008 2067 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08 244 1007 2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08 244 2009 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00250/2026 - 17.08.26 - W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ **.*.860/0001-**- R\$ 52.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:41F093F3

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº: 00198/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00042/2026

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 44.587.313/0001-63

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 606 - RECANTO DAS FLORES - RIBEIRÃO PRETO - SP, CNPJ nº 44.587.313/0001-63, neste ato representado por Alan Patrick Roberto de Andrade.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00042/2026**, visando a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00198/2026-SDC**;

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata do atraso injustificado na execução do contrato;

Considerando que o pedido foi feito em 14 de julho de 2026, e o prazo de entrega é de 30 dias, conforme cláusula sétima do contrato;

Considerando que o descumprimento do **Contrato nº 00198/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 606 - RECANTO DAS FLORES - RIBEIRÃO PRETO - SP, CNPJ nº 44.587.313/0001-63, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00198/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 18 de agosto de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS

Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:5ABC4A60

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

OBJETO: Aquisição de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais. DOTAÇÃO: 08.122.2014.2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção do pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação. 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 3390.30.00.1.660.3110 Material de Consumo - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00145/2026 - WW COMERCIAL LTDA – 18.08.2026 - R\$ 4.788,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:4A1FFBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e ferramentas para manutenção urbana, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Serviços Urbanos; DESIGNO os servidores Iara Deodato Alves da Silva – Assessor Especial, como Gestora; e Matheus Lucas Almeida Camacan de Albuquerque – Fiscal de Serviços Urbanos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 31 de Julho de 2026

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:328342FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0549/2026 ALHANDRA, EM 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º Nº 0819/2026, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros da Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - Cospir, o qual terá a seguinte composição:

1 - Representantes da Secretaria Cultura e Turismo e Lazer

Titular: Charles André Pereira Chaves – Presidente
CPF 104.543.294-66

Suplente: Jamile do Ramo Tomé da Silva CPF: 708.004.284-47

2 – Representante do Poder Legislativo

Titular: Severino Belmiro Alves – CPF 335.107.334-87

Suplente: José Lourenço dos Santos – CPF 082.364.694-76

3 – Representante da Secretaria de Comunicação Institucional.

Titular: Paulo Luiz Gomes da Silva – CPF 060.974.664-20

Suplente: Heloisa Belarmino Amorim – CPF 060.060.814-07

4 – Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Titular: Michely da Silva Alves – CPF 065.508.334-00

Suplente: Kemely Alves Soares – CPF 709.171.524-17

5 – Representantes da Secretaria do Meio Ambiente

Titular: Matheus Felipe dos Santos Bezerra – CPF 704.509.344-80

Suplente: Eloisa Monteiro dos Santos – CPF 711.944.114-01

6 – Representantes da Alimentação Fora do Lar

Titular: Hosana Barbosa da Silva – CPF: 104.553.054-98

Suplente: Júlia Nazário de Oliveira – CPF: 024.602.064-45

7 – Representantes do Artesanato

Titular: Girleide Santos da Silva CPF: 105.177.324-59

Suplente: Michelle Alexandra Fachini CPF: 120.522.358-41

8 – Representantes da Hospedagem

Titular: Hiago Cavalcanti CPF: 097.180.434-62

Suplente: Ana Cunha Lima CPF: 839.106.464-68

9 – Representantes do Cultural

Titular: Raquel Neri de Freitas CPF: 646.668.504-44

Suplente: Josemberto Pereira Ribeiro CPF: 108.159.564-79

10 – Representantes do Turismo Rural

Titular: Alexandre Amorim Rodrigues CPF: 033.094.724-93

Suplente: Severino Paulo da Silva Francelino CPF: 101.600.564-46

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 28 de julho de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:9405F35A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0565/2026 ALHANDRA EM 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ATHOS OLIVEIRA SOARES**, C.P.F: 059.873.634-46, do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306192, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:F6688247

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO 2 – VIGÊNCIA E REAJUSTE EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA ADITIVO 2 – VIGÊNCIA E REAJUSTE EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UTILIZAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00107/2024 - Unidade Sousa Tratamento de Resíduos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 4,73%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.07.26.

APARECIDA-PB, 19/08/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:4E51734E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2026. OBJETO: Contratação por inexigibilidade de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/08/2026.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação por inexigibilidade de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de APARECIDA; DESIGNO os servidores Valeria Rita de Sousa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Fábio Wanderley Lacerda, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação por inexigibilidade de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICAL SERVICE – CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 45.597.122/0001-45 - R\$ 195.195,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEC DA SAÚDE; 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS; 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR; 10 302 1018 2080 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3390.36 99– Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 18/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00101/2026 - 18.08.26 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 45.597.122/0001-45 - R\$ 195.195,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e cinco reais).

Aparecida - PB, 18 de Agosto de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:0E6EB92E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de caçamba com capacidade de 10m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado e locação mensal de veículo utilitário sem motorista destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 18 de Agosto de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:7096B339

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO COMO CLINICOS GERAL PARA O PRONTO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS. NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB. PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026, no endereço: R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com. Edital: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 18 de Agosto de 2026

- Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:70E9B30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO QUALIFICADA COMO PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, GARANTINDO ATENDIMENTO ETICO E EFICIENTE NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: <https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00

horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.

Areal - PB, 18 de Agosto de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:B8310E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 00045/2025. APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA.**

PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL/ PB
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0005/2025
CONTRATO Nº: 00045/2025
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.633.952/0001-21**

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2025. APLICAÇÃO DE PENALIDADES À EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES. CONSTATAÇÃO DE FALHAS REITERADAS NA ENTREGA DE PEÇAS E DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS. DEFESA INSUBSISTENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A ALEGADO INADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO. CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE RESCISÃO UNILATERAL, MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 137, I, E 156, III E IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer conclusivo sobre o Processo Administrativo instaurado para apurar a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 00045/2025 – SDC, firmado com a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA (CNPJ 12.633.952/0001-21)**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Conforme devidamente apurado nos autos, a contratada incorreu em reiteradas falhas na execução dos serviços, caracterizadas pela falta de peças de reposição e itens danificados na entrega e pelo descumprimento sistemático dos prazos para reparos e ajustes nos itens de informática ora fornecidos, o que gerou grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Notificada para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, a empresa limitou-se a alegar a exceção do contrato não cumprido, imputando ao Município a culpa pela sua inadimplência e por diversas vezes ao ser notificada e cobrada, a mesma não retornou com justificativas. Contudo, **não apresentou qualquer prova** que corroborasse a suposta mora do Poder Público, tornando sua alegação vazia e sem fundamento.

Instruído o feito e esgotadas as fases de defesa, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para manifestação final quanto à aplicação das sanções cabíveis. É o relatório.

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria para análise e manifestação jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A materialidade da infração contratual é incontroversa. A conduta da empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA (CNPJ 12.633.952/0001-21)** amolda-se perfeitamente à hipótese de inexecução parcial do contrato, prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº

14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato em caso de "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos*".

A contratada permaneceu em silêncio e ao ser notificada não apresentou nenhuma defesa. Ao se falar em pagamentos pendentes, a exceção do contrato não cumprido (*exceptio non adimpleti contractus*), embora aplicável aos contratos administrativos, exige prova robusta da mora da Administração, o que não ocorreu no presente caso. A empresa não apresentou qualquer notificação, requerimento de pagamento ou outro documento que comprovasse a existência de pendências financeiras, ou nenhuma justificativa plausível.

Dessa forma, resta caracterizada a culpa exclusiva da contratada pela inexecução dos serviços. Tal conduta, por sua gravidade e pelo prejuízo causado ao interesse público, atrai a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão unilateral dos contratos é medida que se impõe para salvaguardar a Administração dos contínuos prejuízos e garantir a retomada da normalidade na manutenção da frota.

Adicionalmente, a gravidade da conduta e a reiteração das falhas **JUSTIFICAM A APLICAÇÃO CUMULATIVA DE MULTA E DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE AREIAL/PB**, conforme incisos II e III do referido artigo. **O impedimento de licitar e contratar, em especial, é proporcional à conduta da empresa**, que demonstrou não possuir a responsabilidade necessária para manter vínculos contratuais com o Poder Público, pondo em risco a prestação de serviços essenciais à população.

DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.

A prerrogativa da Administração de sancionar o particular em caso de descumprimento contratual é amplamente respaldada pelos tribunais pátrios, que reconhecem a necessidade de zelar pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos.

O próprio Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB), em casos análogos de inexecução contratual, tem se posicionado pela legitimidade da atuação da Administração Pública na aplicação de penalidades, desde que assegurado o devido processo legal. Em recente julgado, o TJ-PB reforçou que a ausência de comprovação da entrega de bens ou da correta prestação de serviços, cujo ônus probatório recai sobre a contratada, justifica a condenação e o dever de ressarcimento ao erário, validando a atuação sancionadora do ente público. Vejamos:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. RECURSOS FEDERAIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS. ÔNUS DA PROVA DA CONTRATADA. INEXISTÊNCIA DE JULGAMENTO ULTRA PETITA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO À OBRIGAÇÃO DE FAZER E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. RECURSO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME. 1. Apelação Cível interposta por Paulo Ernesto do Rego Filho ME contra sentença que julgou procedente Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de São João do Cariri/PB para condenar a empresa ré à entrega de implementos agrícolas não fornecidos, apesar do recebimento integral dos valores contratados, ou, subsidiariamente, ao ressarcimento integral do dano causado ao erário municipal. A apelante suscita nulidade processual, incompetência da Justiça Estadual, prescrição da pretensão e, no mérito, sustenta a regular execução contratual e ocorrência de julgamento ultra petita. **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO.** 2. Há quatro questões em discussão: (i) definir se houve nulidade processual por violação aos princípios da isonomia, contraditório e paridade de armas; (ii) estabelecer se a origem federal dos recursos utilizados no contrato atrai a competência da Justiça Federal; (iii) determinar se ocorreu prescrição da pretensão ressarcitória deduzida na ação civil pública; e (iv) verificar se restou comprovada a entrega dos implementos agrícolas contratados e se a sentença extrapolou os limites do pedido inicial. **III. RAZÕES DE DECIDIR.** 3. O retorno dos

autos ao Juízo de origem após anulação da sentença anterior não implicou reabertura da instrução processual nem produção de novas provas, inexistindo violação ao contraditório ou à paridade de armas. A apelante não demonstra prejuízo concreto apto a justificar a decretação de nulidade processual, nos termos do art. 282 do CPC. 4. A mera origem federal dos recursos utilizados no contrato administrativo não atrai, por si só, a competência da Justiça Federal, sendo indispensável a demonstração de interesse jurídico direto e imediato da União. Incorporadas as verbas ao patrimônio municipal, eventual prejuízo decorrente da inexecução contratual repercute na esfera patrimonial do Município. 5. A pretensão ressarcitória não está prescrita, pois a ação civil pública foi ajuizada em 2014, pouco tempo após a constatação da alegada inexecução contratual e da instauração do procedimento administrativo, não tendo transcorrido o prazo prescricional quinquenal. 6. Compete à empresa contratada comprovar o efetivo cumprimento da obrigação contratual mediante documentação idônea da entrega dos bens, nos termos do art. 373, II, do CPC. A ausência de termo de recebimento, nota fiscal atestada ou comprovante de entrega evidencia o inadimplemento parcial do contrato. 7. A vistoria realizada pela Caixa Econômica Federal no depósito da empresa autorizou apenas a liberação administrativa dos recursos do contrato de repasse, não se confundindo com a efetiva entrega dos implementos agrícolas ao Município. 8. A prova testemunhal e as conclusões do Processo Administrativo nº 01/2014 corroboram a ausência de entrega de parte dos implementos agrícolas pagos com recursos públicos, configurando prejuízo ao erário municipal. 9. Não há julgamento ultra petita quando a sentença apenas detalha especificações técnicas constantes da proposta vencedora da licitação, sem ampliar o objeto originalmente contratado. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. A nulidade processual exige demonstração concreta de prejuízo à parte, não se configurando por alegações genéricas de violação à paridade de armas. 2. A incorporação de verbas federais ao patrimônio municipal afasta o interesse jurídico da União e mantém a competência da Justiça Estadual para processar e julgar controvérsias relativas à execução contratual. 3. A pretensão de ressarcimento ao erário decorrente de inadimplemento contratual submete-se ao prazo prescricional quinquenal quando inexistente ato doloso de improbidade administrativa. 4. Incumbe à contratada comprovar a efetiva entrega dos bens objeto do contrato administrativo mediante documentação idônea. 5. A autorização administrativa para liberação de recursos públicos não comprova, por si só, o adimplemento da obrigação contratual. 6. Não configura julgamento ultra petita a individualização técnica de bens expressamente previstos na proposta contratual vencedora. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 109, I; CPC, arts. 282, § 1º, 373, II, e 487, I; Lei nº 7.347/85, art. 18. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgRg no RHC 161633/SC, Rel. Min. Laurita Vaz, Sexta Turma, j. 11.09.2023, DJe 14.09.2023; STJ, AgRg no REsp 1.375.812/MA, Rel. Min. Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, j. 09.04.2024, DJe 12.04.2024; TJMG, AC 10000170772040003, Rel. Des. Elias Camilo, 3ª Câmara Cível, j. 24.06.2021. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o Relator, em REJEITAR AS PRELIMINARES E PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. (TJ-PB - APELAÇÃO CÍVEL: 00007965620148150341, Relator: Gabinete 07 - Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior, 4ª Câmara Cível).

Essa linha de entendimento é crucial, pois confirma que, uma vez comprovada a falha (como a falta de peças e o descumprimento de prazos no nosso caso) e não tendo a empresa se desincumbido de provar suas alegações, a aplicação de sanções não é apenas uma possibilidade, mas um dever da Administração para a proteção do patrimônio e do interesse coletivo.

A jurisprudência também é firme ao assinalar que a aplicação de penalidades, inclusive as mais gravosas, é legítima quando a conduta do contratado se revela danosa ao serviço público, sendo uma ferramenta essencial para afastar empresas que não demonstram o mínimo de compromisso e capacidade técnica para com a coisa pública. Vejamos:

Ementa: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E DO JULGAMENTO ULTRA PETITA REJEIÇÃO. DAS PRELIMINARES DAS CONTRARRAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA E DE REGULARIDADE DA INTIMAÇÃO PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS. NÃO ACOLHIMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93. INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS E MULTA CONTRATUAL. ARTS. 77, 78 E 87 DA LEI N. 8.666/93. CONVERSÃO EM PERDAS E DANOS EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. DESPROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que, em ação de obrigação de fazer, julgou procedentes os pedidos para condenar a parte promovida à conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde (UBS), nos termos do Contrato Administrativo, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária. Em caso de impossibilidade de cumprimento, determinou a conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, além da imposição de multa contratual, com juros de mora e correção monetária, além das custas e honorários advocatícios sucumbenciais. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se é cabível a concessão dos benefícios da justiça gratuita à pessoa jurídica apelante; (ii) estabelecer se houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em razão da suposta falha na intimação para especificação de provas; e (iii) determinar se a conversão da obrigação de fazer em perdas e danos configura julgamento ultra petita. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A concessão da justiça gratuita à pessoa jurídica exige comprovação robusta da hipossuficiência financeira, o que não foi demonstrado pela parte apelante, sendo insuficiente a mera alegação de dificuldades econômicas. 4. Não houve violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, haja vista que a intimação para especificação de provas foi regularmente dirigida à advogada da parte apelante no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), conforme normas de intimação aplicáveis. 5. A conversão da obrigação de fazer em perdas e danos não configura julgamento ultra petita, por ser medida legalmente prevista em caso de impossibilidade de cumprimento da obrigação específica, independentemente de pedido expresso da parte autora. 6. A inexecução parcial do contrato administrativo justifica a aplicação das sanções previstas, incluindo multa contratual e perdas e danos, conforme arts. 77, 78 e 87 da Lei n. 8.666/93 e cláusulas contratuais específicas. 7. A majoração dos honorários advocatícios recursais é cabível, considerando o trabalho adicional realizado em grau recursal, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil. IV. DISPOSITIVO. 8. Apelo desprovido. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, incisos XXXV, LV e LXXIV; CC, art. 422 e 602; CPC, arts. 85, §§ 2º e 11, e 98; Lei 8.666/93, arts. 66, 77, 78, 79 e 87. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgRg no AREsp n. 2.106.117/PE, rel. Min. Teodoro Silva Santos, j. 30.09.2024; STJ, AgInt no AREsp n. 2.644.820/BA, rel. Min. Marco Buzzi, j. 04.11.2024; STJ, AgInt no RMS n. 74.011/SC, rel. Min. Francisco Falcão, j. 27.11.2024. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar provimento à apelação cível, nos termos do voto da Relatora.

(TJ-PB - APELAÇÃO CÍVEL: 08007199520188150301, Relator: Gabinete 26 - Desª. Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas, 4ª Câmara Cível)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez constatada a inexecução parcial dos contratos por culpa exclusiva da contratada, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, e com amparo na legislação e na jurisprudência consolidada, esta Assessoria Jurídica opina pela aplicação das sanções cabíveis, nos seguintes termos:

A **rescisão unilateral** dos Contrato Administrativo nº 00045/2025 – SDC, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021., com base no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da **penalidade de multa**, nos termos previstos nos instrumentos contratuais e no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de AREIAL/PB pelo prazo de 03 anos, com fundamento nos arts. 155, II e VII e 156, III, §4º da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade e reiteração das faltas contratuais.

Recomenda-se a notificação da empresa acerca desta decisão e a publicação dos atos sancionatórios nos meios oficiais, para que produzam seus devidos efeitos legais.

É este o Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Areial/PB, 17 de agosto de 2026

FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
Procurador Chefe - OAB/PB 5.900

ANA LUIZA DA SILVA ALEXANDRE
Assessora Jurídica - OAB/PB 33.868

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EB17BB7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, novas e genuínas ou originais de fábrica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1002.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1002.2032 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2043 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2001.240 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.364.2001.2044 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC 15.452.1002.2048 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 10.301.2002.2054 MANTER AS ATIV. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 08.122.2003.2024 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00019/2026 - 03.02.26 - RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 1.482.837,32; CT Nº 00020/2026 - 03.02.26 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 534.482,16.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:561B4084

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026 de 12 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 08436/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 079/23, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DEUZAMAR VILAR GAUDÊNCIO, matrícula nº. 4148, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF nº 386.688.234-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 514.878 - 2ª VIA - SSDS /PB, com fundamento no Art. 20, caput, I a IV, § 1º, § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:77B60267

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA 052/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 08481/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 080/23, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. VERÔNICA CRISTINA CAVALCANTE DE PONTES, matrícula nº. 4038, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 616.850.114-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.139.534 - 2ª via SSP /PB, com fundamento no Art. 20, caput, I a IV, § 1º, § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:32B25672

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA 053/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 08484/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 085/23, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA a ADRIELLY PESSOA DE SOUZA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF nº 172.649.314-80, nascida em 26/08/2026, na condição de filha menor de 21 anos de idade do ex-segurado o Sr. **AGNALDO DE SOUZA**, sob a matrícula nº 11869, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentado na data do óbito, ocorrido em 04 de outubro de 2023, em conformidade com o **Art. 40, § 7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 59-B da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022) c/c Arts. 42, caput, e 57 da Lei Complementar Municipal nº 03/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:91F7E58E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 054/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 08589/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 078/23, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. VALDETE TAVARES DA SILVA, matrícula nº. 2838, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF nº 324.372.774-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.045.474 - 2ª VIA - SSDS /PB, com fundamento no o **Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03 c/c Art. 59-E da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:9EFC47DA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 055/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 00503/25

RESOLVE, retificar a Portaria nº 122/24, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MÔNICA RANGEL DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº. 4056, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 872.917.704-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.615.835 - SSP /PB, com fundamento no **Art. 20, caput, I a IV, § 1º, § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:94CDA99E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 056/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 04767/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 055/24, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. SÔNIA JAILZA RIBEIRO, matrícula nº. 4274, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 649.451.424-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.112.762 - 2ª via SSDS /PB, com fundamento no **Art. 20, caput, I a IV, § 1º, § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:4A0BF832

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 057/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 08969/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 087/23, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA SALOMÉ DE LIMA, matrícula nº. 4217, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF nº 218.488.584-34, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 310.301 - SSP /PB, com **fundamento no Art. 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º e 6º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:015E2A72

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PORTARIA 058/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 05329/24

RESOLVE, retificar a Portaria nº 058/24, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 4058, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF nº 841.136.934-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.663.996-09 - 2ª Via - SSP /PB, com **fundamento no Art. 20, caput, I a IV, § 1º, § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de julho de 2024.

Art. 3º - Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:3EBB1754

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00026/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais esportivos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do município de Bernardino Batista, conforme especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência do edital. Abertura das propostas: dia **01 de setembro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 18 de agosto de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:427C0C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00027/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município, conforme especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência do edital. Abertura das propostas: dia **01 de setembro de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 18 de agosto de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:5FFD40B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00153/2026 –
CONTRATO Nº 00261/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB

CONTRATADO: **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00261/2025, **cujo objeto consiste na aquisição de Óleo Diesel S-10, com fornecimento parcelado, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Bernardino Batista/PB.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: a. Permanece inalterado o valor estimado da contratação constante do Contrato Administrativo nº 00261/2025, correspondente a **R\$ R\$ 611.520,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos e vinte reais)**, possuindo caráter meramente estimativo, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos; b. A planilha abaixo apresenta os **preços unitários vigentes**, observado o valor atualizado pelo último Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Vigente (R\$)
01	Óleo Diesel S-10	Litro	7,89

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00261/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação do Contrato Administrativo nº 00261/2025 justifica-se pela natureza contínua e essencial do fornecimento de **Óleo Diesel S-10**, combustível indispensável ao abastecimento da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Bernardino Batista/PB; b. A manutenção da contratação evita a interrupção de serviços essenciais, assegurando o funcionamento das atividades de saúde, educação, assistência social, transporte, infraestrutura e demais ações administrativas de interesse público; c. A prorrogação encontra amparo na regular execução contratual, na comprovada vantagem para a Administração, na existência de dotação orçamentária, na previsão contratual e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bernardino Batista - PB, 14 de Agosto de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B65549C4

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00334/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.621.539/0001-20, com sede na Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30, Centro, Bernardino Batista/PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Sr. **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.837.514-38 e RG nº 2.655.871 SSP/PB.

CONTRATADA: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.366.989/0001-26, com sede na Rua Doutor Floro Bartolomeu, nº 1285, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por seu sócio/titular, Sr. **JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 858.010.203-06 e RG nº 98029056153 SSPDS/CE.

CONSIDERANDO QUE:

I – Do Contrato Administrativo Originário

O Contrato Administrativo nº 00334/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 150825/2025-09 e da Concorrência Pública nº 008/2025, celebrado em 12/11/2025, no valor global de R\$ 333.884,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais), com recursos provenientes das Fontes 500 (Recursos Próprios) e 700 (Convênio Federal nº 944217/2023 – MAPA), teve por objeto a execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Bernardino Batista/PB.

II – Da Inexecução Contratual

Após a emissão da competente Ordem de Serviço, a CONTRATADA deixou de iniciar a execução física dos serviços contratados, permanecendo inadimplente quanto às obrigações assumidas, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos e à mobilização necessária para execução do objeto.

III – Da Superveniência de Nova Solução Administrativa de Interesse Público

Posteriormente à contratação, o Município de Bernardino Batista/PB obteve recursos públicos específicos destinados à execução de pavimentação definitiva dos trechos anteriormente abrangidos pelo Contrato nº 00334/2025, mediante os seguintes instrumentos:

a) Trecho Sítio Cosmo de Brito ao Distrito de Antônio Paulo: objeto da Concorrência Pública nº 006/2026, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 00129/2026, celebrado com a empresa Construtora Dois Irmãos Ltda., no valor de R\$ 1.229.000,00, com recursos provenientes do Convênio FDE nº 116/2026, firmado junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo da Paraíba.

b) Trecho Comunidade de Cacimbas à Vila Egídio: objeto da Concorrência Pública nº 003/2026, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 00076/2026, celebrado com a empresa Somos Construções Ltda., com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº 983175/2025, firmado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

IV – Da Racionalidade Administrativa e Economicidade

A manutenção do Contrato nº 00334/2025, diante da iminente execução de obras de pavimentação definitiva nos mesmos trechos,

revelaria incompatibilidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que poderia resultar na realização de serviços provisórios ou paliativos sobre vias que receberão intervenção estrutural definitiva. Tal circunstância caracteriza alteração superveniente da necessidade administrativa inicialmente identificada, tornando inadequada a continuidade da contratação originalmente pactuada.

V – Da Fundamentação Jurídica

A presente extinção unilateral encontra fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante de razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pela inexecução contratual, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 155 e seguintes do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00334/2025**, celebrado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a empresa **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**, cujo objeto consistia na execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção contratual fundamenta-se no disposto no **art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de interesse público devidamente motivado, decorrente da superveniência de nova solução administrativa mais adequada à necessidade pública identificada.

Registra-se, ainda, que a Administração poderá instaurar procedimento administrativo próprio para apuração da responsabilidade da CONTRATADA pela ausência de início da execução contratual, conforme previsto no art. 137, inciso I, e nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E QUITAÇÃO

3.1. Considerando que não houve início da execução física do objeto contratado pela CONTRATADA, bem como diante da superveniência da contratação de obras de pavimentação definitiva dos trechos inicialmente abrangidos, fica reconhecida a inviabilidade de continuidade do Contrato Administrativo nº 00334/2025.

3.2. A Administração declara que não foram realizados pagamentos, medições, liquidações ou qualquer desembolso financeiro em favor da CONTRATADA decorrente do referido contrato, inexistindo créditos, indenizações ou obrigações financeiras pendentes entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. A presente extinção contratual não impede a Administração de instaurar processo administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pela inexecução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 137, §4º, e os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

O presente Termo de Extinção Unilateral produzirá efeitos após sua formalização e publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais previstos na legislação aplicável, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

Bernardino Batista/PB, 07 de agosto de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional
Município de Bernardino Batista – PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:407D63E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2026

Institui o Núcleo Municipal de Gestão da Política Municipal de Alfabetização – NUGPMA, define sua estrutura administrativa e pedagógica, suas competências e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDINO BATISTA – PB, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 215/2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar estrategicamente, planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Resolução FNDE nº 22/2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1ºFica instituído o **Núcleo Municipal de Gestão da Política Municipal de Alfabetização – NUGPMA**, vinculado ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. O Núcleo constitui a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela coordenação, planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

São objetivos do Núcleo:

- implementar integralmente a Política Municipal de Alfabetização;
- assegurar a alfabetização na Pré-Escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- coordenar ações de recomposição das aprendizagens;
- fortalecer a alfabetização na EJA;
- garantir a execução do Plano de Trabalho Anual da Alfabetização;
- apoiar a gestão escolar;
- monitorar resultados das avaliações internas e externas;
- consolidar uma cultura de melhoria contínua.

Esses objetivos dialogam diretamente com as metas, diretrizes e formas de implementação previstas na Política Municipal.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

O Núcleo será composto por:

Coordenação Geral

- Secretário(a) Municipal de Educação

Coordenação Técnica

Articulador(a) Municipal do Programa Alfabetiza Mais Paraíba

Equipe Técnica

- Técnicos Pedagógicos
- Formadores Municipais
- Coordenadores Pedagógicos das escolas

Equipe Escolar

- Gestores Escolares
- Supervisores Escolares
- Professores Alfabetizadores

- Professores do AEE
- Professores da EJA
- Oficineiros que atuem na alfabetização

Essa composição corresponde aos agentes previstos na Política Municipal.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS Compete ao Secretário Municipal

- coordenar estrategicamente a política;
- aprovar o Plano Municipal de Trabalho;
- assegurar recursos humanos e financeiros;
- articular parcerias institucionais.

Compete ao Diretor Pedagógico

- coordenar tecnicamente as ações;
- supervisionar as formações;
- acompanhar indicadores.

Compete ao Coordenador Municipal da Alfabetização

- elaborar o Plano Anual;
- organizar formações;
- acompanhar escolas;
- coordenar avaliações diagnósticas;
- monitorar metas;
- elaborar relatórios técnicos;
- produzir evidências para o Selo Nacional.

Compete aos Formadores

- realizar formações continuadas;
- acompanhar planejamento docente;
- orientar intervenções pedagógicas;
- realizar visitas técnicas;
- acompanhar fluência leitora.

Compete aos Coordenadores Pedagógicos

- acompanhar professores;
- analisar resultados;
- organizar intervenções;
- apoiar planejamento.

Compete aos Gestores Escolares

- garantir a implementação da política na unidade;
- acompanhar indicadores;
- mobilizar famílias.

Compete aos Professores

- desenvolver práticas fundamentadas na Política Municipal;
- aplicar avaliações diagnósticas;
- registrar evolução da aprendizagem;
- participar das formações;
- executar planos de recomposição.

Essas atribuições refletem as diretrizes de formação, mentoria, acompanhamento pedagógico, produção de materiais e monitoramento descritas na Política.

CAPÍTULO V DAS CÂMARAS TÉCNICAS

O Núcleo atuará por meio de cinco Câmaras Técnicas:

I – Formação Continuada

Responsável pela formação de professores, gestores e coordenadores.

II – Avaliação e Monitoramento

Responsável pelos diagnósticos, fluência, indicadores e resultados.

III – Recomposição das Aprendizagens

Responsável pelos estudantes com defasagem.

IV – Literacia Familiar

Responsável pelas ações com famílias e comunidade.

V – Inclusão e Educação Especial

Responsável pelas estratégias voltadas aos estudantes da Educação Especial.

Essa organização está alinhada às prioridades da Política Municipal, que contempla literacia familiar, inclusão, formação continuada, avaliações e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI**DO FUNCIONAMENTO**

O Núcleo realizará:

- reunião técnica mensal;
- reunião pedagógica bimestral;
- monitoramento trimestral das metas;
- visitas técnicas às escolas;
- acompanhamento da fluência leitora;
- análise das avaliações internas e externas;
- elaboração de relatório semestral;
- relatório anual da Política Municipal.

CAPÍTULO VII**DO MONITORAMENTO**

Serão monitorados:

- percentual de estudantes alfabetizados;
- resultados das avaliações diagnósticas;
- fluência leitora;
- frequência às formações;
- execução do Plano de Trabalho;
- participação das famílias;
- recomposição das aprendizagens;
- resultados do CNCA, SAEB e SIAVE.

Esses mecanismos estão em conformidade com o capítulo de monitoramento e avaliação da Política Municipal.

FABIO TEIXEIRA MACIEL

Secretário de Educação

ANEXO I – Organograma

Publicado por:

Thannyla Batista Gonçalves

Código Identificador:89CEFE90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO O ADITIVO AO CONTRATO Nº 300501/2026

Data de Publicação:17 de Junho de 2026

Publicado Em:Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4145

Órgão/Secretaria:GABINETE DO PREFEITO

Categoria:Tornar Sem Efeito

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a **PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300501/2026**, por erro de publicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, de 17 de junho de 2026, **Edição • ANO XVII | Nº 4145**, página 19.

Boa Vista-PB, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:360B4059

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00001/2024. **ADITAMENTO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00155/2024 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - 6º Aditivo - Reestruturação dos quantitativos para melhor atender ao objeto, permanecendo o valor atual do contrato em R\$ 1.967.725,52 . **ASSINATURA:** 18.08.26

Publicado por:

George Matias de Freitas

Código Identificador:F4CD8840

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 21.784.773/0001-86.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo **OBJETO É:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024 - TRANSFERIGO Nº: 963053/2024.

1 - PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – Documento: 21.784.773/0001-86.

Valor Global: R\$ 439.325,29 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2026 À 17/08/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 17 de agosto de 2026, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:F9716BC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo **OBJETO É:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE

BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024
- TRANSFERIGOV Nº: 963053/2024.

VENCEDOR:

1 - PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA- Documento 21.784.773/0001-86.

Valor Global: **R\$ 439.325,29 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de agosto de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:28D24639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024 - TRANSFERIGOV Nº: 963053/2024.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA- Documento 21.784.773/0001-86.

Valor Global: **R\$ 439.325,29 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:5EA97CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024 - TRANSFERIGOV Nº: 963053/2024.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na

modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - PROJEMAQ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA- Documento 21.784.773/0001-86.

Valor Global: **R\$ 439.325,29 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:61341343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026** cujo **OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.** O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 01/09/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 18 de agosto de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:D61A34EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PE 02 2926

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde de Caiçara Nossa Senhora Rosário e as UBS Cicero Firmino Pereira ESF III e UBS Tarcísio Alves Soares ESF I. Conforme propostas firmadas com Minitério da Saúde nº 17577160000125007/2025 e 17577160000125009/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: Conforme Propostas Minitério da Saúde nº 17577160000125007/2025 e 17577160000125009/2025/ **RECURSOS PROPRIOS..VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00049/2026 - 17.08.26 - GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

LTDA - CNPJ 01.545.179/0001-25 - R\$ 6.149,94; CT Nº 00050/2026 - 17.08.26 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - CNPJ 02.889.655/0001-98 - R\$ 22.320,00; CT Nº 00051/2026 - 17.08.26 - INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 41.125.429/0001-92 - R\$ 36.661,75; CT Nº 00052/2026 - 17.08.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 11.427.407/0001-16 - R\$ 5.400,00; CT Nº 00053/2026 - 17.08.26 - K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ 49.385.374/0001-61 - R\$ 81.317,00; CT Nº 00054/2026 - 17.08.26 - AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 64.712.021/0001-12 - R\$ 192.953,64; CT Nº 00055/2026 - 17.08.26 - SENSYS INFORMATICA LTDA - CNPJ 65.857.608/0001-82 - R\$ 20.964,00; CT Nº 00058/2026 - 17.08.26 - LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 59.890.563/0001-45 - R\$ 4.000,00; CT Nº 00061/2026 - 17.08.26 - Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$ 10.965,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:35A4D076

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA CONCOR 03 2026**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução da obra de pavimentação com calçadas e drenagens, na sede do Município de Caiçara, precisamente no Conj. Rosendo Soares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00044/2026 - Ancora Construtora Ltda - CNPJ: 44.459.047/0001-93 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 74.117,17. **ASSINATURA:** 06.08.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:CB2A8389

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2026**

OBJETO: Contratação para aquisição de mobiliário, a fim de atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino do município de Camalaú/PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. **Fundamento legal:** Pregão Eletrônico nº 0003/2026. **Dotação:** recursos não vinculados de impostos. **Vigência:** 13/07/2027. **Partes contratantes:** Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: CT nº 0056/2026 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 - VALOR: R\$ 7.500,00;

Camalaú - PB, 17 de agosto de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:907E3046

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO**

Estado da Paraíba

**PREFEITURA DE CATINGUEIRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.851.611/0001-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0126/2021 de 16 de agosto de 2021, resultante do Pregão presencial nº 018/2021, prorrogando a vigência constante na cláusula quinta, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 18 de agosto de 2026 prorrogando sua vigência até 18 de agosto de 2027, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula quinta do contrato nº 01.026/2021.

DATA ASSINATURA: Cattingueira-PB, 18 de agosto de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2B6BBD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00099/2026

Pregão nº 00018/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA E ENSILADEIRA DESTINADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDORES:

1- A empresa: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28, **Endereço:** Rua João Vital Guedes - CEP: 58660000 - UF: PB - Município: Juazeirinho, vencedor nos itens: 0001, 0002, com valor total de **R\$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais).**

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais).

Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 18 de agosto de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:90390537

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 00201/2026**

Processo Administrativo Nº 260730IN00021. Inexigibilidade Nº IN00021/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Brigada Contra Incêndio Anjos da Vida Ltda, CNPJ: 31.799.814/0001-61, Av. Capitão Antônio Leite, Nº 147, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. **Objeto:** Prestação de serviços de capacitação, por meio de profissionais devidamente habilitados, para execução do Programa de

Capacitação Educacional em Prevenção, Segurança, Cidadania e Primeiros Socorros, destinado aos profissionais da educação, docentes, demais servidores vinculados ao ambiente escolar e demais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Coremas/PB, compreendendo a realização de cursos de Primeiros Socorros com ênfase na Lei Federal nº 13.722/2018 – Lei Lucas, Brigada de Incêndio, prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono e evacuação de edificações, suporte básico de vida e primeiros socorros, incluindo atividades teóricas e práticas, treinamentos, simulações, disponibilização dos materiais e equipamentos necessários à capacitação, avaliação dos participantes e emissão de certificados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho. **Valor total contratado:** 100.000,00 (cem mil reais). **Unidade orçamentaria:** 02.04 - Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** 12 361 3009 2139 - Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental - Convênio Estadual. **Fonte de Recursos:** 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Convênio nº 0046/2026, que prevê R\$ 100.000,00 integralmente repassados pelo Estado. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato: **a - Início:** 3 (três) dias; **b - Conclusão:** 12 (doze) meses. A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Luciano Leite Santana (pela contratada).

Coremas - PB, 06 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:A7B70FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PORTARIA Nº IN 00021/2026-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, por meio de profissionais devidamente habilitados, para execução do Programa de Capacitação Educacional em Prevenção, Segurança, Cidadania e Primeiros Socorros, destinado aos profissionais da educação, docentes, demais servidores vinculados ao ambiente escolar e demais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Coremas/PB, compreendendo a realização de cursos de Primeiros Socorros com ênfase na Lei Federal nº 13.722/2018 - Lei Lucas, Brigada de Incêndio, prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono e evacuação de edificações, suporte básico de vida e primeiros socorros, incluindo atividades teóricas e práticas, treinamentos, simulações, disponibilização dos materiais e equipamentos necessários à capacitação, avaliação dos participantes e emissão de certificados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Brigada Contra Incêndio Anjos da Vida Ltda, CNPJ: 31.799.814/0001-61, Av. Capitão Antônio Leite, Nº 147, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Desta forma, o valor total ratificado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Publique-se e cumpra-se

Coremas-PB, 05 de agosto de 2026

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:17F95331

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº IN 00021/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00021/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, por meio de profissionais devidamente habilitados, para execução do Programa de Capacitação Educacional em Prevenção, Segurança, Cidadania e Primeiros Socorros, destinado aos profissionais da educação, docentes, demais servidores vinculados ao ambiente escolar e demais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Coremas/PB, compreendendo a realização de cursos de Primeiros Socorros com ênfase na Lei Federal nº 13.722/2018 - Lei Lucas, Brigada de Incêndio, prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono e evacuação de edificações, suporte básico de vida e primeiros socorros, incluindo atividades teóricas e práticas, treinamentos, simulações, disponibilização dos materiais e equipamentos necessários à capacitação, avaliação dos participantes e emissão de certificados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Brigada Contra Incêndio Anjos da Vida Ltda, CNPJ: 31.799.814/0001-61, Av. Capitão Antônio Leite, Nº 147, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Publique-se e cumpra-se

Coremas-PB, 05 de agosto de 2026

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:115EED76

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº02/2026/CMDI

Resolução Nº02/2026/CMDI

Dispõe sobre o “SABORES E SABERES DO CURIMATÁU: Beneficiando a Experiência e a Natureza Local” do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Cubati.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de CUBATI, no uso de suas atribuições sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03, (Estatuto do Idoso) e na Lei Municipal nº. 441/2016 em reunião extraordinária no dia de 17 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprova por unanimidade o projeto “SABORES E SABERES DO CURIMATÁU: Beneficiando a Experiência e a Natureza Local” da Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ:13.536.791/0001-10), para captação de recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Cubati-PB (CNPJ:26.453.210/0001-29). Assim ficando a Secretaria de Assistência Social autorizada a gerir os recursos do projeto, que será depositado na conta: 297356, da agência: 1149-5 do Banco do Brasil S. A, vinculado ao Fundo Municipal do Idoso;

Art. 2º O projeto está apto à captação de recursos até 31 de dezembro de 2027;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cubati, 18 de agosto de 2026.

DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:2925055E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar (CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO), destinados a frota de veículos do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 61.554.307/0001-29, situada na Rua Jorge Tzaschel, CEP 88301-600, Fazenda, Itajai/SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 38.843,82 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/08/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C73517D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 12 DE ABRIL DE 2025, PARA AMPLIAR AS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PROEDUCAR, AUTORIZAR A ADEQUAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Egrégia Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º. da Lei Complementar nº 052, de 12 de abril de 2025, passa a vigorar com os acréscimos seguintes. 2º-A, 2º-B e 2º-C:

“**Art. 2º- A** - Para a cobertura e a execução das despesas do Programa ProEducar, instituído pela Lei Municipal nº 1.129, de 11 de fevereiro de 2025, com as alterações posteriores, poderão ser utilizados, além dos recursos próprios do Município:

I - recursos provenientes da receita de impostos e transferências constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino - MDE, observadas as disposições dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e

II - recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB destinados às demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondentes à parcela de até 30% (trinta por cento), observado o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º. Os recursos previstos neste artigo somente poderão custear despesas diretamente vinculadas às atividades educacionais e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação básica pública municipal, vedada sua utilização em despesas não caracterizadas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º. A aplicação de recursos provenientes das complementações da União ao FUNDEB deverá observar, além do limite referido no inciso II do caput, todas as subvinculações, condicionantes e finalidades específicas previstas na legislação federal.

§ 3º. A utilização das fontes previstas neste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, da regular segregação contábil e do cumprimento do percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 2º- B - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, substituir ou adequar, no crédito orçamentário destinado ao Programa ProEducar, as fontes ou destinações de recursos correspondentes à MDE e à parcela de até 30% (trinta por cento) do FUNDEB, bem como a promover os ajustes necessários na classificação orçamentária da despesa.

§ 1º. A adequação de que trata o caput não poderá elevar o limite global de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) autorizado pela Lei Complementar nº 052, de 12 de abril de 2025, devendo ser deduzidos os valores já empenhados, liquidados ou pagos à conta do crédito originário.

§ 2º. O decreto de abertura ou de adequação do crédito deverá discriminar os valores atribuídos a cada fonte ou destinação de recursos, a unidade orçamentária, a classificação funcional-programática e a natureza da despesa, preservada a identificação específica da ação de manutenção do Programa PROEDUCAR.

§ 3º. É vedada a duplicidade de dotação ou de cobertura para a mesma despesa, devendo eventual substituição de fonte ser acompanhada da correspondente redução ou anulação da dotação anteriormente indicada.

Art. 2º- C - Os recursos necessários à cobertura do crédito decorrente desta Lei serão apurados e indicados no respectivo decreto, podendo decorrer, conforme o caso, de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; ou

IV - demais recursos admitidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A indicação dos recursos deverá observar a vinculação legal de cada fonte, a rastreabilidade da execução e os registros exigidos pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no orçamento vigente, a abertura ou a adequação do crédito adicional necessário à execução desta Lei, até o limite do saldo não executado da autorização de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), com a seguinte finalidade:

Classificação	Descrição
Órgão/Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Ação orçamentária	Manutenção do Programa ProEducar
Natureza da despesa	Elemento compatível com o pagamento de bolsa-auxílio aos estudantes/participantes do Programa
Fontes/destinações	Recursos próprios; recursos vinculados à MDE; e recursos do FUNDEB destinados às demais ações de MDE, até o limite legal de 30%

Valor	Até o saldo não executado do limite global de R\$ 680.000,00
-------	--

Parágrafo único. Os códigos e os detalhamentos orçamentários aplicáveis serão os constantes do orçamento vigente e da padronização contábil adotada pelo Município, devendo ser expressamente indicados no decreto de abertura ou de adequação do crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, exclusivamente para compatibilização com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 4º. A execução das despesas com recursos do MDE e do FUNDEB somente poderá ocorrer após a publicação do ato de abertura ou de adequação do crédito nas respectivas fontes ou destinações de recursos.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga - PB, 18 de agosto de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E04A4396

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.206, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 1.206, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA-SE RUA ARMINDO INÁCIO DE ARAÚJO A RUA PROJETADA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CRISTIANO ARMÍNIO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Armino Inácio de Araújo, a Rua Projetada localizada no Loteamento Cristiano Armínio, limitando-se ao Norte com a Rua Eunice Ricarte da Silva, ao Sul com a Rua Manoel Inácio de Araújo, ao Leste com a Rua Crispim Ribeiro Pessoa e Oeste com a propriedade de Argilando.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 18 de Agosto de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:70CC7ED6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00023/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.600,00; GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R\$ 72.878,20; JOSE DA S FERREIRA - R\$ 71.873,60.

Jacaraú - PB, 31 de Julho de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:C11A5A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - R\$ 261.183,74; RINALDO SOARES DA SILVA - R\$ 792.296,30.

Jacaraú - PB, 06 de Agosto de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D7AAF6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ CONSIDERANDO CONVÊNIO 1055291-78/2018, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00031/2026 - Mímossa Construção Ltda - CNPJ: 10.291.098/0001-37 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 03.07.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:150962BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA GESTÃO MUNICIPAL DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00088/2026 - Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 33.643,74. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:86A89C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00033/2026 - Jc Comercio de Derivados de Petroleo Planalto Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 511.574,87. ASSINATURA: 13.08.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:EFE4B173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00238/2025 - Licitar Comercio e Servico Eireli - 1º Aditivo - redução de R\$ 0,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.08.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:A583C0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00240/2025 - Ff Locacoes e Servicos Mecanicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 32.224,50. ASSINATURA: 18.05.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:5C732D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2026. VIGÊNCIA: até 07/08/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº RP 0024A2026 - 07.08.26 - RINALDO SOARES DA SILVA - R\$ 792.296,30; ARP Nº RP 0024B2026 - 07.08.26 - PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - R\$ 261.183,74. ÍNTEGRA DA ATA:

<https://www.licitajacarau.com.br/>. ÍNTEGRA DA ATA:
<https://www.licitajacarau.com.br/>.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:CA937EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 22030 – Secretaria De Administração 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 22050 – Secretária de Educação 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAFVAAT– 70% 2012 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB /VAAF/VAAT – 30% 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE – RECURSO PRÓPRIO 2020 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE – RECURSO PRÓPRIO 2099 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22061 – Fundo Munipal de Saúde 22070 – Secretária de Infraestrutura 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 2053 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2058 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 22100 – Secretária de Esportes 2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2076 – MANUTENÇÃO D SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 15010000 15000000 15400000 15500000 15430000 15690000 16000000 16600000 17200000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00133/2026 - 07.08.26 - JOSE DA S FERREIRA - R\$ 71.873,60; CT Nº 00134/2026 - 07.08.26 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA AIRELI - R\$ 72.878,20; CT Nº 00135/2026 - 07.08.26 - FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.600,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:A417245F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.

Jacaraú - PB, 21 de Julho de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Ismael Farias Pessoa

Código Identificador:C7AB894B**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARAÚ/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.

Jacaraú - PB, 07 de Agosto de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Ismael Farias Pessoa

Código Identificador:1175356B**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO****CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 09/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO****CONTRATADA: VIEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.789.899/0001-39.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 23.845,31 (Vinte três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 07/08/2026 – Republicado por incorreção.

Lagoa de Dentro(PB), 4 de agosto de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:C0936543**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
007/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.144/2021, em favor da empresa **VIEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.789.899/0001-39.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 23.845,31 (Vinte três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 07/08/2026 – Republicado por incorreção.

Lagoa de Dentro(PB), 4 de agosto de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:6F51D845**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2026**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB, em favor da empresa CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO – ME – ISNEP- ENGENHARIA CNPJ nº 14.313.179/0001-41, valor total: R\$ 54.000,00 (quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Manaíra-PB, 14 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:7DE2A8C2**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO****EXTRATO TERMO ADITIVO**

1-CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024; 2-ADITIVO 0002/2026; 3- CONTRATO Nº 00252/2024; 4-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5 – CONTRATADO: MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE - CNPJ: 32.991.817/0001-65; 6-OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7-NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ; 8- FUNDAMENTO LEGAL: Art nº107, da Lei nº 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2026. 10- DO VALOR: Por força da prorrogação da vigência do contrato o presente termo aditivo tem o valor total de 1.122.200,00 (hum milhão cento e vinte e dois mil e duzentos reais) para o período de 12 (dode) meses, deste modo, o valor global do Contrato que era de 2.244.400,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) passa a ser de R\$ 3.366.600,00 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Massaranduba/PB, 12 de Agosto de 2026

EXTRATO TERMO ADITIVO

1-CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024; 2-ADITIVO 0002/2026; 3- CONTRATO Nº 00251/2024; 4-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5 - CONTRATADO: PROVIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 45.187.350/0001-47; 6-OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7-NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ; 8-FUNDAMENTO LEGAL: Art nº107, da Lei nº 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2026. 10- DO VALOR: Por força da prorrogação da vigência do contrato o presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 1.540.000,00 (hum milhão quinhentos e quarenta reais) para o período de 12 (dose) meses, deste modo, o valor global do Contrato que era de R\$ R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta reais). passa a ser de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil reais).

Massaranduba/PB, 12 de Agosto de 2026

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7B116132

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2025... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e; CT Nº 00210/2026 - 12.08.26 - AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 244.629,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:676EFEDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para a Construção de um Ginásio de Esportes no Complexo do Alemão em Mataraca. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971-1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B52FB9FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletônicos para atender as necessidades das secretarias deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: <https://mataraca.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971-1308.

Mataraca - PB, 18 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:629293B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 18 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2515954C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Comissão Intersetorial incumbida da elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Mataraca/PB, consolida e substitui o Decreto nº 233, de 5 de novembro de 2025, fixa novo prazo para a conclusão dos trabalhos, estabelece o fluxo de aprovação do Plano e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 4º, 19, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 9 de junho de 2010, que estabelece parâmetros para a constituição e o funcionamento das Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 233, de 5 de novembro de 2025, publicado em 24 de novembro de 2025, criou a Comissão Intersetorial e fixou, em seu art. 6º, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), sem que os trabalhos tenham sido concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir em ato único a disciplina da Comissão, de atualizar a sua composição, de fixar novo prazo para a conclusão dos trabalhos e de preservar os atos administrativos validamente praticados;

CONSIDERANDO a decisão de submeter o Plano Municipal à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, após a sua aprovação pelo CMDCA e pelo CMAS;

CONSIDERANDO o acompanhamento promovido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba no âmbito do Procedimento Administrativo nº 071.2024.002251;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Intersetorial criada pelo Decreto Municipal nº 233, de 5 de novembro de 2025, passa a reger-se por este Decreto, competindo-lhe elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Mataraca/PB e acompanhar a sua aprovação.

§ 1º A Comissão tem natureza colegiada, caráter temporário e atuação intersetorial.

§ 2º Ficam preservados e ratificados os atos regularmente praticados na vigência do Decreto nº 233/2025, ressalvados os que apresentem vício insanável.

§ 3º Na primeira reunião realizada após a publicação deste Decreto, a Comissão inventariará os atos e documentos já produzidos, indicando os que serão aproveitados, atualizados, complementados ou substituídos.

Art. 2º A Comissão será composta por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I — Secretaria Municipal de Assistência Social;

II — Secretaria Municipal de Educação;

III — Secretaria Municipal de Saúde;

IV — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

V — Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS; e

VI — Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros serão indicados pelos titulares dos órgãos e pelos colegiados representados e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A indicação dos representantes do CMDCA, do CMAS e do Conselho Tutelar observará a autonomia e as deliberações dos respectivos colegiados.

§ 3º A substituição de membro dependerá de nova indicação formal do órgão ou colegiado representado, será formalizada por portaria e

não prejudicará os atos regularmente praticados pelo membro anteriormente designado.

Art. 3º Cabem ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação da Comissão e o provimento dos meios necessários às suas atividades, competindo-lhe:

I — convocar e organizar as reuniões e encaminhar as pautas;

II — organizar e manter atualizado o processo administrativo, com as convocações, listas de presença, atas e documentos produzidos;

III — solicitar dados, relatórios e documentos aos órgãos municipais;

IV — articular a participação do CMDCA, do CMAS e do Conselho Tutelar;

V — encaminhar os relatórios de que trata o art. 12.

Parágrafo único. Na primeira reunião, a Comissão escolherá entre seus membros um relator e um secretário e aprovará o seu plano de trabalho e o calendário de reuniões.

Art. 4º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, instalar-se-ão com a presença da maioria dos membros e deliberarão por maioria simples dos presentes, cabendo ao coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, assegurada a comprovação da presença.

§ 2º O suplente substitui o titular em suas ausências e impedimentos e poderá participar das reuniões com direito a voz.

Art. 5º Compete à Comissão:

I — elaborar o diagnóstico municipal e mapear a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II — assegurar a participação social, inclusive de crianças, adolescentes e famílias, por meio de metodologia adequada à idade e ao desenvolvimento;

III — definir os eixos, objetivos, ações, metas, indicadores, prazos e responsáveis;

IV — elaborar, com os setores de planejamento, finanças e contabilidade, a estimativa de custos e a identificação das fontes de financiamento;

V — aprovar a versão final do Plano e encaminhá-la ao CMDCA e ao CMAS;

VI — analisar as recomendações dos conselhos e promover os ajustes necessários;

VII — prestar apoio técnico à Procuradoria-Geral do Município e, quando solicitada, à Câmara Municipal, em caráter exclusivamente técnico, informativo e consultivo.

Parágrafo único. É facultado à Comissão convidar, em caráter eventual, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil, que terão direito a voz e não participarão das deliberações.

Art. 6º Os órgãos municipais fornecerão os dados, relatórios e documentos solicitados pela Comissão nos prazos fixados, justificando por escrito, antes do vencimento, eventual impossibilidade de atendimento.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado será registrado em ata e comunicado ao titular do órgão e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Plano Municipal conterà, no mínimo:

I — diagnóstico municipal e mapeamento da rede;

II — diretrizes e eixos estratégicos;

III — objetivos, ações, metas e indicadores;

IV — prazos de execução, órgãos responsáveis e parceiros;

V — estimativa de custos e fontes de financiamento;

VI — mecanismos de participação social;

VII — sistemática de monitoramento, avaliação e revisão; e

VIII — prazo de vigência.

Parágrafo único. A inclusão de ação no Plano não constitui, por si só, autorização para a realização de despesa, ficando a sua execução condicionada à previsão no Plano Plurianual, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, à existência de dotação na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Concluída a versão final, o Plano será aprovado pela Comissão em reunião formalmente convocada e encaminhado simultaneamente ao CMDCA e ao CMAS.

§ 1º A aprovação será formalizada por resolução de cada conselho, admitida resolução conjunta quando essa forma de deliberação for compatível com os respectivos regimentos internos.

§ 2º Solicitada alteração por qualquer dos conselhos, o texto retornará à Comissão e, promovidos os ajustes, será novamente submetido aos dois colegiados.

§ 3º O Plano somente se considera aprovado quando o CMDCA e o CMAS deliberarem sobre o mesmo texto integral.

Art. 9º Aprovado pelos conselhos, o Plano será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, instruído com o texto integral, a ata de aprovação da Comissão, as resoluções do CMDCA e do CMAS, o relatório de participação social, as matrizes de ações, metas e custos e o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município elaborará ou revisará a minuta do Projeto de Lei destinado a instituir o Plano, que será encaminhado à Câmara Municipal tendo o Plano como anexo integrante.

Art. 10. O Poder Executivo não promoverá alteração substancial no texto aprovado pelo CMDCA e pelo CMAS sem devolvê-lo à Comissão e submetê-lo novamente aos conselhos.

§ 1º Não são substanciais as correções de ortografia e digitação, a atualização de referências normativas e a correção de numeração, remissões e erros materiais que não modifiquem o conteúdo.

§ 2º Aprovada pela Câmara Municipal emenda que altere substancialmente o conteúdo técnico do Plano, o Poder Executivo, antes da sanção, solicitará manifestação da Procuradoria-Geral do Município, da Comissão e, conforme a matéria, do CMDCA e do CMAS, sem prejuízo das competências constitucionais dos Poderes.

Art. 11. Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão das etapas de responsabilidade do Poder Executivo, observados os seguintes marcos:

I — até o 15º dia: reinstalação da Comissão, inventário dos atos já praticados e aprovação do plano de trabalho;

II — até o 45º dia: entrega dos dados setoriais e elaboração do diagnóstico preliminar;

III — até o 75º dia: realização das atividades de participação social e validação do diagnóstico;

IV — até o 95º dia: versão preliminar do Plano e conclusão das matrizes de metas e de custos;

V — até o 105º dia: aprovação da versão final pela Comissão e encaminhamento ao CMDCA e ao CMAS;

VI — até o 115º dia: deliberação dos conselhos e consolidação do texto definitivo; e

VII — até o 120º dia: protocolo do Projeto de Lei na Câmara Municipal.

§ 1º O prazo considera-se cumprido com o protocolo do Projeto de Lei na Câmara Municipal e não abrange o período de apreciação, discussão e votação da matéria pelo Poder Legislativo.

§ 2º O marco previsto no inciso VI será apresentado ao CMDCA e ao CMAS como calendário de referência, preservada a autonomia deliberativa dos colegiados, aos quais poderá ser solicitada a realização de reuniões extraordinárias.

§ 3º Quando o vencimento recair em dia sem expediente na Administração Municipal, a providência poderá ser cumprida no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º O prazo não poderá ser prorrogado por deliberação interna da Comissão, dependendo de novo decreto, editado antes do seu encerramento, precedido de justificativa técnica e de manifestação da Procuradoria-Geral do Município, com comunicação ao CMDCA, ao CMAS e ao Ministério Público.

Art. 12. A Comissão apresentará relatórios de acompanhamento no 30º, no 60º, no 90º e no 120º dia, informando as atividades realizadas e pendentes, os produtos concluídos, os responsáveis, as dificuldades encontradas e as medidas corretivas adotadas.

§ 1º Os relatórios serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria-Geral do Município, ao CMDCA, ao CMAS e ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

§ 2º O relatório final será instruído com o comprovante de protocolo do Projeto de Lei na Câmara Municipal.

Art. 13. Sancionada a lei, o Plano será publicado, disponibilizado no portal oficial do Município e encaminhado ao CMDCA, ao CMAS, ao Conselho Tutelar, aos órgãos municipais responsáveis pela execução e ao Ministério Público do Estado da Paraíba, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 071.2024.002251.

Art. 14. A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 1º As despesas administrativas relacionadas à elaboração do Plano correrão por conta das dotações próprias dos órgãos envolvidos.

§ 2º Os órgãos setoriais consignarão em seus orçamentos anuais os recursos necessários à execução das ações previstas no Plano.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 233, de 5 de novembro de 2025.

Mataraca/PB, 17 de agosto de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Constitucional de Matará

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:E50FD043

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcela de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré-Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Índice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00066/2026 - 17.08.26 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - R\$ 47.844,00; CT Nº 00067/2026 - 17.08.26 - PAULO R PEREIRA - R\$ 1.700,00; CT Nº 00068/2026 - 17.08.26 - VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 19.440,00; CT Nº 00069/2026 - 17.08.26 - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.767,12; CT Nº 00070/2026 - 17.08.26 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - R\$ 133.196,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:5F9CDDF7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 313/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial de que trata o Decreto Municipal nº 95, de 17 de agosto de 2026, e revoga a Portaria nº 236/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 95, de 17 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Comissão Intersetorial incumbida da

elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, do referido Decreto atribui a designação dos membros a portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos e dos colegiados representados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial de que trata o Decreto Municipal nº 95, de 14 de agosto de 2026:

I — Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: BIANCA LIMA BEZERRA

Suplente: MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA

II — Secretaria Municipal de Educação

Titular: IVONALDO ELIAS DE AGUIAR

Suplente: KIVIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA

III — Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MAYRIS BERNADO DA COSTA

Suplente: MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO

IV — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA

Titular: DEBORA REGINA CARDOSO DA SILVA

Suplente: VIVIANE TIMÓTEO DE SOUSA

V — Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS

Titular: JAILDA CRISTINA DA SILVA

Suplente: ANA CÉLIA FERREIRA DA CRUZ

VI — Conselho Tutelar

Titular: ANTÔNIA SOARES DE MELO

Suplente: JULIANA DE OLIVEIRA SOARES

Parágrafo único. As nomeações decorrem das indicações formais dos órgãos e colegiados representados, constantes do processo administrativo; na hipótese de ausência de indicação formal prévia, a nomeação será submetida à ratificação do colegiado respectivo na primeira reunião subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão as atribuições, observarão o funcionamento e cumprirão os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 95, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 17 de agosto de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Constitucional de Mataraca

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:545690D6

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

**SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de REFEIÇÕES para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: JAQUELINE DE ANDRADE ARAÚJO - R\$ 197.840,00.

Mato Grosso - PB, 18 de Agosto de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Letícia Oliveira Muniz

Código Identificador:D55A32B4

**SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSTRUMENTOS MUSICAIS destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: O TAMBORIM DE OURO LTDA - R\$ 35.414,00; QNERD TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.700,00.

Mato Grosso - PB, 18 de Agosto de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Letícia Oliveira Muniz

Código Identificador:2E96660A

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal joao avelino (chã de areia) e escola municipal 1 de outubro (assentamento dom marcelo cavalheiros), no município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 676.971,88.

Mogeiro - PB, 13 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:64F2430D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal joao avelino (chã de areia) e escola municipal 1 de

outubro (assentamento dom marcelo cavalheiros), no município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 676.971,88.

Mogeiro - PB, 13 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:27C01928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal joao avelino (chã de areia) e escola municipal 1 de outubro (assentamento dom marcelo cavalheiros), no município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 676.971,88.

Mogeiro - PB, 13 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:7E5E7836

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, destinados a merend escolar e as demais secretarias municipais de Mogeiro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 1.884.000,00.

Mogeiro - PB, 13 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8B92B101

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2026

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, destinados a merend escolar e as demais secretarias municipais de Mogeiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que

o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

19.211.844/0001-00

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 1.884.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 13 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

PUBLICAR:

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:954D7534

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de até 20 pares de rádios comunicadores portáteis UHF, homologados pela Anatel e isentos de licença de uso, com prestação de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e substitutiva, incluindo fornecimento de acessórios, logística de entrega/retirada, configuração e assistência durante todo o período contratual, para atender às necessidades dos prédios das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00023/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00179/2025 - 46.707.155 Manasses Batista Guedes Junior - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.250,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.08.26

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:B60E2B68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo o desenvolvimento de design, impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais e educacionais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mogeiro-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00033/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00210/2025 - 14.866.443 Fabiana Borges Barbosa da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.726,19. ASSINATURA: 13.08.26

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:A71C4317

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de materiais no combate a proliferação de insetos e higienização das caixas d'água das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00170/2025 - Valdeci Xavier Alves 06319396440 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.08.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:505D4119

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos ar condicionados para as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00167/2025 - M.k. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.08.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:49A176FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, destinados a merend escolar e as demais secretarias municipais de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.306.1002.2012 – MANUT. MERENDA ESCOLAR (GEN.ALIM.LANCHE E MERENDA) – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCACÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR –

2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00091/2026 - 13.08.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 1.884.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0C6175C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal joao avelino (chã de areia) e escola municipal 1 de outubro (assentamento dom marcelo cavalheiros), no município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – 2090.15.451.1026.1130 – RECUPERACAO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.1008 – CONST.AMP.REFORMA E MANUT.UNID.ESCOL. MUNICIPAIS – 2030.12.361.1006.1104 – CONST. REF.AMPL.DE UNID.ESCOLARES TEMPO INTEGRAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCACÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.5000.5014 – MANUT. DAS ATIV.DE EDUCACAO INFAN–FEB 30% – PRIMEIRA INFANCIA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00092/2026 - 13.08.26 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 676.971,88.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:DD23B88A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal joao avelino (chã de areia) e escola municipal 1 de outubro (assentamento dom marcelo cavalheiros), no município de Mogeiro; DESIGNO os servidores Lenilson de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Cezar Augusto Virissimo da Silva, Fiscal Tecnico da Infraestrutura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as

competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mogeiro - PB, 13 de Agosto de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:07AAF217

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00039/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE 16P, COMBUSTIVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSIVEL POR CONTA DO CONTRATADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 68.080.418 JEFERSON SANTOS COSTA - R\$ 46.080,00.

Montadas - PB, 14 de Agosto de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EC3E7767

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00103/2026 - 13.07.26 - 59.422.049 THIAGO GONCALVES LIMA - R\$ 75.960,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:5246DD51

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de conjunto escolares destinado a Secretaria de Educação do município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00122/2025 - Emilly Industria e Comercio de Moveis Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 30.07.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CCDDDC96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - “DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO, A ESTRUTURA E O
FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE
HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 14 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar do Poder Legislativo Municipal de Monte Horebe/PB e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Considera-se criada e instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. São atribuições da Ouvidoria:

- I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
- II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e
- III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria, no exercício de suas atribuições institucionais:

- I - receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
 - a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
 - b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
 - c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- II - disponibilizar as informações de interesse público;
- III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
- IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
- V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 13.460/2017;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º. É responsabilidade da Ouvidoria:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017, com as respectivas atualizações;

II - realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Casa, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 5º. A Ouvidoria, diretamente subordinada à Presidência, será exercida pelo Controlador da Câmara, designado através de portaria, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo titular.

Art. 6º. O Ouvidor, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições por intermédio da Diretoria;

§1º As unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prorrogáveis por igual período em função da complexidade do assunto.

§2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deve ser comunicada à Diretoria da Câmara.

Art. 7º. São atribuições do Ouvidor:

I - atender os municípios, orientando e informando quanto aos procedimentos;

II - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

III - analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica;

IV - esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal, atuando na prevenção e solução de conflitos;

V - receber as declarações encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal, registrando-as e providenciando as respostas;

VI - elaborar relatório de gestão bimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Direção da Câmara, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

VII - exercer suas atividades em estrita observância às competências legais e regimentais em vigor;

XII - sugerir, com base nos relatórios produzidos, alterações procedimentais e/ou nas regulamentações internas existentes;

XIII - representar esta Casa de Leis na Rede Nacional de Ouvidorias;

Art. 8º. O relatório de gestão de que trata o inciso VI do art. 7º deverá consolidar os atendimentos efetuados e, com base neles, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos e deverá conter, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no período anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à Direção da Câmara;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 9º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no §4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

§7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§9º Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor, deverá ser imediatamente designado Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.

§10 A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, para elaboração de posterior relatório nos moldes desta resolução.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal editará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR	
Presidente (MDB)	
MIRTES CAVALCANTI PALITOT	JEFSOM DA COSTA PEREIRA DANTAS
Vice-Presidente (MDB)	Primeiro Secretário (MDB)

PEDRO PEREIRA DE MORAIS

Segundo Secretário (MDB)

Publicado por:

Almir Silva de Abreu

Código Identificador:A92CB777**GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 546/2026 - INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE HOREBE (FMEMH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI MUNICIPAL Nº 546/2026. DE 18 AGOSTO DE 2026**

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE HOREBE (FMEMH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Horebe aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Regularizar o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Monte Horebe (FMEMH).

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB com caráter consultivo, propositivo, indicador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica em seu território.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências, etc);

V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no município de Monte Horebe e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelas instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e órgãos, relacionados abaixo, e serão nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 04 (quatro) anos, sendo possível a recondução por igual período.

I. Secretaria Municipal de Educação;

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação;

III. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

IV. Representantes dos Supervisores/Coordenadores Pedagógicos;

V. Representantes das escolas públicas estaduais sediadas no município;

VI. Representantes dos profissionais da educação;

VII. Representantes dos gestores escolares do município;

VIII. Representantes dos estudantes;

IX. Representantes de pais ou responsáveis pelos alunos das escolas municipais;

X. Representantes de sindicatos ligados à educação;

XI. Representantes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

XII. Representantes da educação inclusiva;

XIII. Representantes da educação do campo;

XIV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

XV. Representante dos templos religiosos.

XVI. Representante Conselho Municipal das Crianças e do adolescentes-CMDCA

XVII. Representantes do Conselho Tutelar

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:B419C725

GABINETE DA PREFEITA**LEI MUNICIPAL Nº 547/2026 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI MUNICIPAL Nº 547/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.500.0000.01 – Recursos não Vinculados de Impostos
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
3010 – Promovendo a Assistência Social
2076 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.01 – Aquisição de Materiais de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros (P. Físicas) R\$ 5.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros (P. Jurídicas) R\$ 55.000,00
4.4.90.52.01 - Equipamento e Material Permanente R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3007.2023 – Manutenção das Atividades da Educação Básica
1.500.0000.01 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros (P. Física).....R\$150.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 18 de agosto de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:E0A5C024

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 548/2026 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 548/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

1.710.0000.01 – Transferência Especial dos Estados
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3013 – Saúde para Todos
1062 – Construção de Unidade de Saúde
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações R\$ 450.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal N. 4.320 de 1964, que dispõe sobre a elaboração da lei de orçamento.

TOTAL GERAL..... R\$ 450.000,00

Monte Horebe/PB, em 18 de agosto de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:334926AE

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 549/2026 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 549/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.710.0000.01 – Transferência Especial dos Estados
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
3010 – Promovendo a Assistência Social
1061 – Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal N. 4.320 de 1964, que dispõe sobre a elaboração da lei de orçamento.

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Monte Horebe/PB, em 18 de agosto de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:6EAD2550

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 16201/2025 REF. A AD 28003/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.0.015/2024/002, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB, PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

Termo Aditivo de Prazo e valor ao contrato de nº 16201/2025, em conformidade com os Arts. da Lei 14.133/21 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 18/08/2026 à 31/12/2026. O valor aditivado foi de R\$ 53.145,00, perfazendo o valor do contrato em R\$ 292.495,00.

Data de Assinatura: 18/08/2026. **PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a DENISE MOURA DO NASCIMENTO** - CNPJ nº 17.886.274/0001-22

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6743EF10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV15012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONATAS ALVES TEIXEIRA JUNIOR - R\$ 45.000,00.

Monteiro - PB, 11 de Agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BB0D74DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD18002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. VIGÊNCIA: até 14/08/2027. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB e: CT Nº 28101/2026 - 14.08.26 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.240.400,00.

MONTEIRO - PB, 14 de Agosto de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3F6F1E00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV15012/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: CT Nº 27101/2026 - 11.08.26 - JONATAS ALVES TEIXEIRA JUNIOR - R\$ 45.000,00.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5AC2A365

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD18002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD18002/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.240.400,00.

Monteiro - PB, 14 de Agosto de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:05CE80A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2026 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 18 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D4940C8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2026 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 18 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FAB38B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
ATA REF. AO PE 90071/2025

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO: INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90071/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 18 de agosto de 2026, Pág. 50,51.

ONDE LÊ: DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90071/2025

LEIA SE: INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90071/2025

Monteiro - PB, 18 de agosto de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0612ABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
09013/2025 REF. A AD 38002/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.0.015/2024/002, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB, PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

Termo Aditivo de Prazo e valor ao contrato de nº 09013/2025, em conformidade com os Arts. da Lei 14.133/21 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 17/08/2026 à 31/12/2026. O valor aditivado foi de R\$ 29.750,50, perfazendo o valor do contrato em R\$ 156.952,50.

Data de Assinatura: 17/08/2026. **PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO/PB/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ nº 17.886.274/0001-22**

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2ABDD89A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMDCA

Picuí – PB, 18 de agosto de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos meses de **JANEIRO A JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2026**, referente à Unidade Orçamentária do **FUNDO INF E JUV Nº 16.442-9**.

Art. 2º - No período de janeiro a junho do exercício de 2026 foi recebido no Fundo o valor de R\$2.340,99, somado a um rendimento

de R\$47.884,40 e o saldo referente ao ano anterior no valor de R\$1.067.259,15, totalizando o valor de R\$1.117.484,54, junto a uma despesa de R\$353.282,14, finalizando, assim, o mês de junho de 2026 com o saldo total em conta de R\$764.202,40.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8E702591

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 MIL LITROS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Os interessados deverão apresentar a documentação e respectiva proposta das 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026 até 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2027, no endereço: www.licitapicui.com.br. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para análise da documentação e proposta. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 18 de Agosto de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3D7F7680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **ANA CAROLINA DE MACEDO ARAÚJO** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 07/08/2026.

Picuí-PB, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6F2B4E37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 18 de agosto de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo

Código Identificador:7C7FE26B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS DE AÇUDE DE LAJES E DISTRITO DE TANQUES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094435/2026, APROVADO COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202612830005 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplmpmd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 16 de Julho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:63FD4FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de fardamentos para atender as necessidades do município de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2026.

DOTAÇÃO: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - MATERIAL DE CONSUMO (TODAS SECRETARIAS) GABINETE

00201041222002200233903015000000

00201082431007203033903015000000

SEC. ADM E FINANÇAS

00202041222003200333903015000000

00202041222003200333903017180000

00202041282003204633903015000000

SEC. EDUCAÇÃO

00203121222003200633903015001001

00203121222003200833903015001001

00203121222003200833903015690000

00203123611004201233903015001001

00203123611004201233903015400000

00203123611004201233903015410000

00203123611004201233903015420000

00203123611004201233903015430000

00203123611004201233903015500000

00203123655000500233903015410000

00203123655000500233903015420000

00203123655000500233903015500000

SEC. DE OBRAS

00205151222003205333903015000000

00205154511005202133903015000000

00202154521005202233903015000000

00202154521005202233903017510000

00202175121010202833903015000000

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

00206081222003203633903015000000

00206082411008208033903015010000

00206082431007203333903015000000

00206082431007207933903015010000

00206082431007207933903017490000

00206082435000500433903015000000

00206082441008205433903015010000

SEC. DE SAÚDE

00207101222003201733903015001002

00207101222003201733903016210000

00207101222003205933903015001002

00207103011014201833903015001002

00207103011014201833903016000000

00207103015000500633903016000000

00208082431009207633903015000000

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00208082431009207633903016000000

00208082441009205133903015000000

00208082441009205133903016600000

00208082441009205133903016610000

PROCURADORIA JURÍDICA

00209041222002204733903015000000

SEC. ESPORTE, CULTURA E TURISMO

02210133925000500833903015000000

02210271222003204933903015000000

02210278121012102433903015000000

02210278121012102433903017000000

SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

00211185411006101733903015000000

00211201222003205033903015000000

SEC. INFRAESTRUTURA

00212151222003208333903015000000.

VIGÊNCIA: até 18/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00080/2026 - 18.08.26 - ALLYSON CARLOS DA SILVA LUCENA - R\$ 35.040,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:07DC496C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis, filtros, óleos, lubrificantes e GLP, dentre outros conforme termo de referência. Para atender as necessidades de todos as secretarias do

município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000 GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00078/2026 - 18.08.26 - POÇO DANTAS PETROLEO LTDA - R\$ 1.380.262,75.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:214A76A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 008 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da retificação da programação número 251210120260001, da emenda parlamentar do Deputado “Luiz Couto” Número da emenda: 202612710006, destinada a Entidade Centro de Educação Integral “Margarida Pereira da Silva” – CEMAR, na importância de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016 e a Lei Municipal Nº2.348 de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO, o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 251210120260001;

CONSIDERANDO, a importância do CMAS enquanto instância de deliberação colegiada e controle social da política municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais no município, bem como o aprimoramento dos serviços, programas e projetos em consonância com as diretrizes do SUAS; e

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS realizada em 18 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação da programação número 251210120260001, da emenda parlamentar do Deputado “Luiz Couto” Número da emenda: 202612710006, destinada a Entidade Centro de Educação Integral “Margarida Pereira da Silva” – CEMAR, na importância de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), GND 3 – Custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 18 de agosto de 2026.

KAMILA DANTAS DE SOUSA

Presidente do CMAS de Pombal
Gestão 2025/2027

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:740BF523

GABINETE

DECRETO Nº 3.001, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal e,

CONSIDERANDO o resultado final do certame público promovido pela Prefeitura de Pombal-PB, no dia 15 de junho de 2025, cujo resultado final fora homologado por força do Decreto Municipal nº 2.678/2025, de 20 de agosto de 2025 e publicado no DOM em 21 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO por fim encontrar-se vigente o referido certame pelo período de dois anos da publicação de sua homologação e a necessidade de preenchimento das vagas oferecidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(a)(s) o(s) concursado(a)(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(a)(s) e classificado(a)(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 15 de junho de 2025 e homologado em 20 de agosto de 2025 (publicado no D.O.M. em 21 de agosto de 2025) de que trata o Edital n.º 01/2025, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A posse do(a) servidor(a) ora nomeado(a), ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

§1º O(a)(as) candidato(a)(s) nomeado(a)(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária à sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2025, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.

§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do(a)(s) servidor(a)(es) nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais na respectiva repartição de que acordo com as necessidades verificadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumprimento.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.001/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
2º	RAFAELA DE SOUSA BANDEIRA	Entrevistador Social	40h	006/2024

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B7DB0AA0

GABINETE
DECRETO Nº 3.007 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO “PRAÇA DE EVENTOS” DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inciso XIV do art. 23 da Lei Orgânica do Município e nas determinações do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios, combinados com arts. 6º e 40 do mesmo mecanismo;

CONSIDERANDO a importância da criação de espaço público adequado à realização de eventos culturais, religiosos, esportivos, recreativos, comunitários e demais atividades de interesse da população;

CONSIDERANDO, a necessidade da construção da Praça de Eventos, localizada em frente a Capela de Nossa Senhora Aparecida, situada no Sítio Canoas, Zona Rural do Município de Pombal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, de imóvel rural denominado “PRAÇA DE EVENTOS”, medidas de acordo com Levantamento emitida pelo Engenheiro Civil Anderson Renato de Souza Gomes, CREA-PB 162046469-1, em anexo, com área de aproximadamente 756,96m2 (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), limitando-se ao leste (frente) com Estrada Municipal, ao oeste com área remanescente, ao norte com área remanescente e ao sul com área remanescente, pertencente ao Espólio de Antônio Pereira da Silva (Livro 2-CO, fls. 137 e matrícula 17150), conforme certidão de inteiro teor em anexo.

Art. 2º - A área objeto da desapropriação destinar-se-á à construção de uma Praça de Eventos localizada em frente a Capela de Nossa Senhora Aparecida, situada no Sítio Canoas, Zona Rural do Município de Pombal, que constitui relevante medida de interesse público, proporcionando espaço adequado para a realização de festividades e atividades de integração da comunidade;

Art. 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

“**Art. 5º** Consideram-se casos de utilidade pública: [...] **m)** a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;”

“**Art. 6º** A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.”

“**Art. 40.** O expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma desta lei.”

“**Art. 15.** Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imití-lo provisoriamente na posse dos bens.”

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AC6D2A67

GABINETE
DECRETO Nº 3.008 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA DENOMINADO “PRAÇA DE EVENTOS” DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade da construção de Praça de Eventos, afim de promover ações destinadas ao desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico das comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO que se compreende como utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios, conforme o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.007 de 18 de agosto de 2026, que declara a utilidade pública para fins de desapropriação de parte do imóvel rural denominado “PRAÇA DE EVENTOS” localizada em frente a Capela de Nossa Senhora Aparecida, situada no Sítio Canoas, Zona Rural do Município de Pombal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, ordinária e diretamente por utilidade pública, por via amigável ou judicial, uma área de terra encravada dentro do imóvel rural denominado “PRAÇA DE EVENTOS”, compreendendo uma área de extensão de 756,96m2 (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), medidas de acordo com Levantamento emitida pelo Engenheiro Civil Anderson Renato de Souza Gomes, CREA-PB 162046469-1, em anexo, pertencente ao Espólio de Antônio Pereira da Silva (Livro 2-CO, fls. 137 e matrícula 17150).

Parágrafo Único – O imóvel desapropriado será utilizado para a construção de uma de praça de eventos, situada no Sítio Canoas, Zona Rural do Município de Pombal – PB.

Art. 2º - Fica declarada a urgência na desapropriação, descrita no artigo 1º deste decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O pagamento do preço justo pela desapropriação, com base em prévia avaliação, será de R\$ 2.801,82 (dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementando-o se necessário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:4B452FE2

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO**

Pombal, 13 de agosto de 2026.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 790/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48

MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de agosto de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 34.052,15 (Trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e quinze centavos).

VALOR ATUALIZADO: R\$ 170.260,75 (Cento e setenta reais, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:C248FDD1

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 572/2023**

ADITIVO: Décimo aditivo do contrato n.º 572/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: THOMAS MATEUS SANTANA NUNES

CPF: 053.184.924-44

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 04 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

THOMAS MATEUS SANTANA NUNES

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:4CA861CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 911/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **508/2026** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;

CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;

CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **JORGE HENRIQUE ALVES GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista** mat.: **1968**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:B0C9FC93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 912/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **509/2026** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;

CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;

CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **JORGE HENRIQUE ALVES GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista** mat.: **1968**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2734E928

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 913/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **919/2026** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentos ali expostos;

CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;

CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **SAMARA GONCALVES SANTANA**, ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social** mat.: **2159**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas, buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:98C593FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 914/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **576/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA RISLEY SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **2299**, lotado na(o) Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF Professor Newton Seixas, por não atendimento a requisito legal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CDAE8296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 915/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **858/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso VII, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **HEIDY LOPES DA SILVA FEITOSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **5346**, lotada na Secretaria do(e) Sec. do M Ambiente e D. Sustentável e prestando serviços no(a) Vias Públicas, zona urbana deste município, no percentual fixado em lei, face ao comprovado atendimento aos requisitos exigidos em lei para concessão do benefício pleiteado.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria, cuja concessão deve permanecer vigente enquanto perdurar o atendimento aos requisitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026, data da comprovação do atendimento aos requisitos para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BD762B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 916/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **859/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso VII, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: 5344, lotada na Secretaria do(e) Sec. do M Ambiente e D. Sustentável e prestando serviços no(a) , zona urbana deste município, no percentual fixado em lei, face ao comprovado atendimento aos requisitos exigidos em lei para concessão do benefício pleiteado.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria, cuja concessão deve permanecer vigente enquanto perdurar o atendimento aos requisitos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026, data da comprovação do atendimento aos requisitos para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC3D0F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 917/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **937/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **PEDRO ANTONIO LACERDA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: 3547, lotado na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, por não atendimento a requisito legal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EFB9A22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 918/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **943/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VIVIANE LEITE DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 045/2026, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS Adulto Severino Gomes de Oliveira, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de junho de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:89630BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 919/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **949/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **SCHARLLET RAYANE DE ALENCAR ALEXANDRE**, ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: 5510, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:432FE838

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 920/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **951/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores e, quanto a estabilidade gestacional, o contido no inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea “b”, do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988 e jurisprudência pacífica de nossas cortes superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **ANNE TAYLENNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 009/2026, para ocupar o cargo público de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 4080, lotada na Secretaria de(o) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Nossa Senhora do Rosário, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica igualmente concedida a **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, caso não haja concessão anterior, pelo período de 05 meses a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:28260541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 921/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **952/2026** e a(s) prova(s) que guarnecem(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: 182, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 15 (quinze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de junho de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 625/2026, nos autos do PA nº 676/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.**

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:66E7A006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 922/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **954/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADAILSON DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **Pedreiro**, mat.: **5515**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3F8A359F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 923/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **955/2026** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSE CLEMENTINO DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: **597**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 30 (trinta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de junho de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 624/2026, nos autos do PA nº 669/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, e **encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.**

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7938AF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 924/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **966/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JESSICA BEZERRA DE SÁ**, ocupante do cargo público efetivo de **DIR. DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE**, mat.: **3514**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8A58529D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 925/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **973/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA CLIDINEIDE DA SILVA CARLOS**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **38**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3EBF9DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 926/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **980/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CANDIDA TEREZA QUEIROGA SARMENTO**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, mat.: **274, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de julho de 2026, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E6E6A80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 927/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **999/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAFAELA DUARTE DE ANDRADE**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, mat.: **1139, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2026, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:310C77A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 928/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1004/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ELISANY ALVES LACERDA**, ocupante do cargo público de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: 5306, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 036/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Finanças e prestando serviços no(a) EMEF SITIO CATIBA, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BB6815D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 929/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1005/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KAMILA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo público de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural**, mat.: 5258, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 273/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF COATIBA, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F627AA0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 930/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1011/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MAYANE ALESKA ALMEIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2740**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E96C540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 931/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1022/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SIMONE MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: 5204, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 217/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Ivanil Salgado de Assis, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5990EA79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 932/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **929/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 857/2026 e Portaria SEAD/PMP nº 829/2026, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **0104**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 17 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:89E122DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 933/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **947/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA PAULA ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **999**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A631531B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 934/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **982/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LAIANNE DE SOUZA GUILHERME**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **5050**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 11 (onze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:447B7C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 935/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **991/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA EDINETE MONTEIRO GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **1539**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79185F49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 936/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **994/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **96**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFE579CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 937/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **881/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **5468**, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea “a” da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 29 de novembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2789144A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 938/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **935/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2270**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de junho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B18C2D61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 939/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **939/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2248**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de maio de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E4E6E486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 940/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **941/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA MARQUES**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1020**, lotado na **Secretaria de Saúde**, face a ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0EA4550D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 941/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **944/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor AEE**, mat.: **1770**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de maio de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60885782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 942/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **960/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROSENEIDE MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **2208**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:BA7887E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 943/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **961/2026**, a documentação que o garante e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CYBELE NOBREGA DE SOUZA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **63**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:6B356886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 944/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **978/2026**, a documentação que o garante e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCIMALBA BANDEIRA DE SOUSA FERNANDES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **741**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de julho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:358B9D3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 945/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **983/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: **1435**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0ECEB5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 946/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **987/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KATIA SHILENE PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **636**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B5CC2E44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **04 de setembro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES, MUNICÍPIO DE POMBAL- PB**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/concurrencialetronica/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 17 de agosto de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:348FFE14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB.

ATO: Revogação do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, por decisão da autoridade competente, em razão da necessidade superveniente de revisão e reformulação do Termo de Referência, com repercussão nas condições da contratação e impossibilidade de regular aproveitamento do procedimento atual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINAÇÃO: Revisão dos documentos de planejamento da contratação e adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento, após a consolidação das alterações pertinentes.

Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 06 de agosto de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:F23E3CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB.
Contratado: J ANDRADE LTDA - CONSTRUTORA ANDRADE, CNPJ: 07.367.680/0001-25, com sede na Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena, 91, Antônio Clementino de Sousa, Coremas - PB.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 138.890,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais)**, Ratificação em: 10/08/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:061F5C0C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS
GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Agente de contratação, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **003/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do

município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **J ANDRADE LTDA - CONSTRUTORA ANDRADE, CNPJ: 07.367.680/0001-25, com sede na Rua Luziano Gelisson de Souza Lucena, 91, Antônio Clementino de Sousa, Coremas - PB, com valor global de R\$ 138.890,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 18 de agosto de 2026.

CLERISTON CLÉSSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:0AB52D5B

**SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
004/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, por meio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente ao EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, publicado em 14 de agosto de 2026 na FAMUP, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

“EMPRESAS CONVOCADAS:

Item 01:

- MILENA MICHELE NUNES FERNANDES – CNPJ nº 61.101.855/0001-01, valor total de R\$ 374.000,00;
 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – valor total de R\$ 374.000,00;
 - MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – valor total de R\$ 374.000,00.
- DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, valor total de R\$ 374.000,00.

Item 02:

- JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ nº 60.327.685/0001-07 – total de R\$ 152.100,00;
 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – total de R\$ 152.100,00;
 - MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 152.100,00.
- DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 152.100,00.

Item 03:

- VIVERE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA – CNPJ nº 56.920.590/0001-25 – total de R\$ 152.100,00;
 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – total de R\$ 152.100,00;
 - MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 152.100,00.
- DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 152.100,00.

Item 04:

- VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.242.578/0001-10 – total de R\$ 292.500,00;
- MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 292.500,00.

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 292.500,00.

Item 05:

- K J P L R AZEVEDO – CNPJ nº 50.114.491/0001-70 – total de R\$ 78.000,00;
- MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 78.000,00.

Item 06:

- JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – CNPJ nº 28.896.275/0001-74 – total de R\$ 192.400,00;
- MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 192.400,00.

Item 07:

- ALINE BATISTA DE ALMEIDA – CNPJ nº 60.285.427/0001-05 – total de R\$ 38.400,00;
- MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 38.400,00.

Item 08:

- JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – CNPJ nº 28.896.275/0001-74 – total de R\$ 88.800,00;
- MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 88.800,00.

Item 10:

- EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA – CNPJ nº 27.480.305/0001-02 – total de R\$ 45.108,00;
- FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE – CNPJ nº 60.594.510/0001-66 – total de R\$ 45.108,00.

Item 11:

- MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES – CNPJ nº 61.975.986/0001-00 – total de R\$ 33.828,00;
- ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 – total de R\$ 33.828,00;
- ELISANGELA MARIA DA SILVA – CNPJ nº 61.187.246/0001-09 – total de R\$ 33.828,00.

Item 12:

- MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 27.600,00.

Item 13:

- DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA – CNPJ nº 36.711.993/0001-52 – total de R\$ 27.600,00;
- ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 – total de R\$ 27.600,00.

Item 14:

- GIANLUCA NUNES FONSECA – CNPJ nº 51.651.200/0001-45 – total de R\$ 44.400,00.

Item 15:

- ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 – total de R\$ 27.600,00.

Item 17:

- NATHANINIELY DEYSE DE ARAUJO LOPES – CNPJ nº 67.772.656/0001-01 - total de R\$ 55.200,00;
- DAMIRIS MIRYAN MIGUEL DE ARAUJO – CNPJ nº 67.528.065/0001-85 – total de R\$ 55.200,00;
- EDMARA MENDES DE ARAUJO – CNPJ nº 66.717.046/0001-34 – total de R\$ 55.200,00;
- GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA – CNPJ nº 66.808.187/0001-62 – total de R\$ 55.200,00.

Item 18:

- LUANGELA CARLA LOPES SOARES – CNPJ nº 66.712.273/0001-77 – total de R\$ 106.560,00;
- PAULO MARCELO PIRES DA SILVA – CNPJ nº 66.710.931/0001-91 - total de R\$ 106.560,00.

Item 19:

- JOSEANE FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 66.715.034/0001-70 – total de R\$ 71.040,00;
- DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ nº 66.713.755/0001-41 – total de R\$ 71.040,00;

• LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA – CNPJ nº 66.716.021/0001-16 – total de R\$ 71.040,00.

Item 20:

• JOSEANE FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 66.715.034/0001-70 – total de R\$ 44.400,00;

• DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ nº 66.713.755/0001-41 – total de R\$ 44.400,00;

• LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA – CNPJ nº 66.716.021/0001-16 – total de R\$ 44.400,00. ”

LEIA-SE CORRETAMENTE:

“EMPRESAS CONVOCADAS:

Item 01:

• MILENA MICHELE NUNES FERNANDES – CNPJ nº 61.101.855/0001-01, valor total de R\$ 374.000,00;

• AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – valor total de R\$ 374.000,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – valor total de R\$ 374.000,00.

DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, valor total de R\$ 374.000,00.

Item 02:

• JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ nº 60.327.685/0001-07 – total de R\$ 152.100,00;

• AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – total de R\$ 152.100,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 152.100,00.

DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 152.100,00.

Item 03:

• VIVERE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA – CNPJ nº 56.920.590/0001-25 – total de R\$ 152.100,00;

• AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – total de R\$ 152.100,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 152.100,00.

DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 152.100,00.

Item 04:

• VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.242.578/0001-10 – total de R\$ 292.500,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 292.500,00.

DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 292.500,00.

Item 05:

• K J P L R AZEVEDO – CNPJ nº 50.114.491/0001-70 – total de R\$ 78.000,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 78.000,00.

Item 06:

• JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – CNPJ nº 28.896.275/0001-74 – total de R\$ 192.400,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 192.400,00.

Item 07:

• ALINE BATISTA DE ALMEIDA – CNPJ nº 60.285.427/0001-05 – total de R\$ 38.400,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 38.400,00.

Item 08:

• JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – CNPJ nº 28.896.275/0001-74 – total de R\$ 88.800,00;

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 88.800,00.

Item 10:

• EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA – CNPJ nº 27.480.305/0001-02 – total de R\$ 45.108,00;

• FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE – CNPJ nº 60.594.510/0001-66 – total de R\$ 45.108,00.

Item 11:

• MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES – CNPJ nº 61.975.986/0001-00 – total de R\$ 33.828,00;

• ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 –total de R\$ 33.828,00;

• ELISANGELA MARIA DA SILVA – CNPJ nº 61.187.246/0001-09 – total de R\$ 33.828,00.

Item 12:

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 27.600,00.

Item 13:

• DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA – CNPJ nº 36.711.993/0001-52 – total de R\$ 27.600,00;

• ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 –total de R\$ 27.600,00.

Item 14:

• GIANLUCA NUNES FONSECA – CNPJ nº 51.651.200/0001-45 – total de R\$ 44.400,00.

Item 15:

• ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 – total de R\$ 27.600,00.

Item 17:

• NATHANINIELY DEYSE DE ARUJO LOPES – CNPJ nº 67.772.656/0001-01 - total de R\$ 55.200,00;

• DAMIRIS MIRYAN MIGUEL DE ARAUJO – CNPJ nº 67.528.065/0001-85 – total de R\$ 55.200,00;

• EDMARA MENDES DE ARAUJO – CNPJ nº 66.717.046/0001-34 – total de R\$ 55.200,00;

• GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA – CNPJ nº 66.808.187/0001-62 – total de R\$ 55.200,00.

IRISMAR DE SOUZA SANTOS FRUTUOSO – CNPJ Nº 66.744.015/0001-72 - total de R\$ 55.200,00.

Item 18:

• LUANGELA CARLA LOPES SOARES – CNPJ nº 66.712.273/0001-77 – total de R\$ 106.560,00;

• PAULO MARCELO PIRES DA SILVA – CNPJ nº 66.710.931/0001-91 - total de R\$ 106.560,00.

Item 19:

• JOSEANE FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 66.715.034/0001-70 – total de R\$ 71.040,00;

• DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ nº 66.713.755/0001-41 – total de R\$ 71.040,00;

• LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA – CNPJ nº 66.716.021/0001-16 – total de R\$ 71.040,00.

Item 20:

• JOSEANE FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 66.715.034/0001-70 – total de R\$ 44.400,00;

• DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ nº 66.713.755/0001-41 – total de R\$ 44.400,00;

• LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA – CNPJ nº 66.716.021/0001-16 – total de R\$ 44.400,00. ”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Aviso de Credenciamento.

Santana dos Garrotes/PB, 17 de agosto de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:D58A15C7

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, por meio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente ao EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, publicado em 14 de agosto de 2026 na FAMUP, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

“CREDENCIADOS: MILENA MICHELE NUNES FERNANDES, CNPJ nº 61.101.855/0001-01; DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435.582/0001-26, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22; MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.465.981/0001-52; JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 60.327.685/0001-07; VIVERE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 56.920.590/0001-25; VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 53.242.578/0001-10; K J P L R AZEVEDO, CNPJ nº 50.114.491/0001-70; JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 28.896.275/0001-74; ALINE BATISTA DE ALMEIDA, CNPJ nº 60.285.427/0001-05; EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA, CNPJ nº 27.480.305/0001-02; FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE, CNPJ nº 60.594.510/0001-66; MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES, CNPJ nº 61.975.986/0001-00; ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA, CNPJ nº 62.512.698/0001-81; ELISANGELA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 61.187.246/0001-09; DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA, CNPJ nº 36.711.993/0001-52; GIANLUCA NUNES FONSECA, CNPJ nº 51.651.200/0001-45; NATHANINIELY DEYSE DE ARAUJO LOPES, CNPJ nº 67.772.656/0001-01; DAMIRIS MIRYAN MIGUEL DE ARAUJO, CNPJ nº 67.528.065/0001-85; EDMARA MENDES DE ARAUJO, CNPJ nº 66.717.046/0001-34; GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA, CNPJ nº 66.808.187/0001-62; LUANGELA CARLA LOPES SOARES, CNPJ nº 66.712.273/0001-77; PAULO MARCELO PIRES DA SILVA, CNPJ nº 66.710.931/0001-91; JOSEANE FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 66.715.034/0001-70; DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ nº 66.713.755/0001-41; LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA, CNPJ nº 66.716.021/0001-16.”

LEIA-SE CORRETAMENTE:

“CREDENCIADOS: MILENA MICHELE NUNES FERNANDES, CNPJ nº 61.101.855/0001-01; DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435.582/0001-26, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22; MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.465.981/0001-52; JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 60.327.685/0001-07; VIVERE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 56.920.590/0001-25; VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 53.242.578/0001-10; K J P L R AZEVEDO, CNPJ nº 50.114.491/0001-70; JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 28.896.275/0001-74; ALINE BATISTA DE ALMEIDA, CNPJ nº 60.285.427/0001-05; EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA, CNPJ nº 27.480.305/0001-02; FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE, CNPJ nº 60.594.510/0001-66; MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES, CNPJ nº 61.975.986/0001-00; ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA, CNPJ nº 62.512.698/0001-81; ELISANGELA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 61.187.246/0001-09; DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA, CNPJ nº 36.711.993/0001-52; GIANLUCA NUNES FONSECA, CNPJ nº 51.651.200/0001-45; NATHANINIELY DEYSE DE ARAUJO LOPES, CNPJ nº 67.772.656/0001-01; DAMIRIS MIRYAN MIGUEL DE ARAUJO, CNPJ nº 67.528.065/0001-85; EDMARA MENDES DE ARAUJO, CNPJ nº 66.717.046/0001-34; GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA, CNPJ nº 66.808.187/0001-62; LUANGELA CARLA LOPES SOARES, CNPJ nº 66.712.273/0001-77; PAULO MARCELO PIRES DA SILVA, CNPJ nº 66.710.931/0001-91; JOSEANE FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 66.715.034/0001-70; DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ nº 66.713.755/0001-41; LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA, CNPJ nº

66.716.021/0001-16, IRISMAR DE SOUZA SANTOS FRUTUOSO – CNPJ Nº 66.744.015/0001-72.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Aviso de Credenciamento.

Santana dos Garrotes/PB, 17 de agosto de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:305C9ED7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00138/2026 - 12.08.26 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 46.000,00; CT Nº 00139/2026 - 12.08.26 - ANA KARLA PIRES REMIGIO - R\$ 37.000,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00008/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: J A LUNA DA SILVA LABORATORIO - R\$ 94.561,00; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLAB LTDA - R\$ 94.561,00; LABORATORIO PREXAME LTDA - R\$ 93.710,90; TALES MELO FRAGOSO FORMIGA - R\$ 93.710,90.

São Bentinho - PB, 03 de Agosto de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00008/2026. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00125/2026 - 04.08.26 - LABORATORIO PREXAME LTDA - R\$ 93.710,90; CT Nº 00126/2026 - 04.08.26 - TALES MELO FRAGOSO FORMIGA - R\$ 93.710,90; CT Nº 00127/2026 - 04.08.26 - J A LUNA DA SILVA LABORATORIO - R\$ 94.561,00; CT Nº 00128/2026 - 04.08.26 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLAB LTDA - R\$ 94.561,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00189/2025 - 59.889.825 Joao Paulo dos

Santos Cardoso - CNPJ: 59.889.825/0001-51 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.08.26

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:7811BE8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 993, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N. 993, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL N. 002/2026 E O SEU RESULTADO FINAL, DESTINADO À SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO DOMINGOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 330/2015 e o Decreto Municipal n. 899, de 27 de setembro de 2023, que fundamentam a realização do processo de seleção para o exercício da função de Diretor Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Edital n. 002/2026, de 25 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamentou o Processo Seletivo destinado à seleção de candidato para o cargo de Diretor Escolar da Creche *Fernanda Ohara Queiroga Nóbrega*;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no Edital n. 002/2026, compreendendo prova escrita objetiva, apresentação do Plano de Gestão Escolar, análise curricular e entrevista;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial do Certame divulgado em 22 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do Processo Seletivo e de seu resultado final para a produção dos respectivos efeitos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo regido pelo Edital n. 002/2026, destinado à seleção para o cargo de Diretor Escolar da Creche *Fernanda Ohara Queiroga Nóbrega*, integrante da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/PB.

Art. 2º Fica igualmente HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo, na forma oficialmente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Certame, com a seguinte classificação:

I – 1º lugar: **ANA PAULA MEDEIROS GOMES**, nota final 78,00;

II – 2º lugar: **ANGÉLICA DA SILVA CAEIRA DE LIMA**, nota final 27,5.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, integram a presente homologação os resultados, classificações, notas e demais registros constantes dos atos oficiais expedidos no curso do Processo Seletivo regido pelo Edital n. 002/2026.

Art. 3º O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 4º A homologação de que trata este Decreto não substitui o ato de nomeação, que será formalizado mediante ato próprio, observadas a ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

São Domingos/PB, 19 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:4DAE1FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 143/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 143/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício GP/PMP n. 234/2026, de 13 de agosto de 2026, por meio do qual o Município de Pombal/PB solicitou a cessão da servidora MAYANE RISLANY FERNANDES DE SOUSA, matrícula 0001976;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão celebrado entre os Municípios de São Domingos/PB e Pombal/PB, no qual foram estabelecidas as condições da cessão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Município de Pombal/PB a servidora **MAYANE RISLANY FERNANDES DE SOUSA**, matrícula 0001976, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, pertencente ao quadro permanente do Município de São Domingos/PB.

Art. 2º As condições, obrigações, responsabilidades e demais efeitos administrativos, funcionais e financeiros da cessão serão regidos pelo Termo de Cessão celebrado entre o Município de São Domingos/PB e o Município de Pombal/PB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da formalização da cessão (1º de agosto de 2026).

São Domingos/PB, 19 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:77D1608A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 144/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 144/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor José Gilmar de Sousa Fernandes, matrícula n. 181, por meio do qual requer a vacância do cargo público efetivo por ele ocupado, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Municipal n. 517/2025, que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público efetivo de Motorista, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de São Domingos/PB, ocupado pelo servidor **JOSÉ GILMAR DE SOUSA FERNANDES**, matrícula n. 181, em razão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Em decorrência da vacância, fica encerrado o vínculo funcional do servidor com o Município de São Domingos/PB relativamente ao referido cargo efetivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias à baixa do vínculo e às correspondentes anotações nos registros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 19 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:B1A4CEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 145/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 145/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo regido pelo Edital n. 002/2026, destinado à seleção para o exercício da direção da Creche *Fernanda Ohara Queiroga Nóbrega*;

CONSIDERANDO o resultado final do referido Processo Seletivo, no qual ANA PAULA MEDEIROS GOMES foi classificada em 1º lugar;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo e de seu resultado final por meio do Decreto Municipal n. 993/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal n. 056/1998;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA MEDEIROS GOMES** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, para atuação na Creche *Fernanda Ohara Queiroga Nóbrega*, integrante da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/PB.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma da Lei Municipal n. 056/1998 e da legislação educacional aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 3 de agosto de 2026.

São Domingos/PB, 19 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:02BA36EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO N. 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB E O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, **ADEILZA SOARES FREIRES**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

CONSIDERANDO o Ofício GP/PMP n. 234/2026, de 13 de agosto de 2026, por meio do qual o Município de Pombal/PB solicitou a cessão da servidora MAYANE RISLANY FERNANDES DE SOUSA, matrícula funcional 0001976, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, integrante do quadro permanente do Município de São Domingos/PB e atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o interesse público manifestado pelo Município de Pombal/PB em contar com a colaboração da referida servidora, em razão de sua experiência técnica e qualificação profissional na área tributária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Municipal n. 517, de 9 de junho de 2025, que autoriza a cessão de servidor para exercício em órgão ou entidade de outro Município, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, cabendo ao órgão ou entidade cessionária a responsabilidade pela remuneração do agente;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de MAYANE RISLANY FERNANDES DE SOUSA, matrícula 0001976, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos no Município de São Domingos/PB, para ter exercício no Município de Pombal/PB.

1.2. A cessão destina-se exclusivamente ao exercício de cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública do Município de Pombal/PB, devendo a servidora ser formalmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do ente **CESSIONÁRIO**, mediante ato administrativo próprio.

1.3. A validade e a eficácia da presente cessão ficam expressamente condicionadas à nomeação da servidora cedida em cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Pombal/PB, constituindo a referida nomeação condição indispensável para a produção e manutenção dos efeitos deste Termo.

1.4. O **CESSIONÁRIO** deverá encaminhar ao **CEDENTE** cópia do ato de nomeação da servidora em cargo de provimento em comissão, acompanhado da comprovação de sua publicação no órgão oficial de imprensa, para juntada ao respectivo processo administrativo e aos assentamentos funcionais da servidora.

1.5. A ausência da nomeação prevista nesta Cláusula impedirá a produção dos efeitos da cessão, não sendo admitida a permanência da

servidora à disposição do **CESSIONÁRIO** sem a correspondente investidura em cargo de provimento em comissão.

1.6. A exoneração, anulação, revogação ou qualquer outra forma de extinção dos efeitos da nomeação da servidora no cargo de provimento em comissão implicará cessação automática da cessão, independentemente de outro ato, observados apenas os procedimentos necessários ao retorno da servidora ao ente **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

2.1. A cessão vigorará por prazo indeterminado, enquanto persistirem a concordância dos Municípios envolvidos e, obrigatoriamente, a regular investidura e permanência da servidora em cargo de provimento em comissão no âmbito do **CESSIONÁRIO**.

2.2. Satisfeita a condição estabelecida na Cláusula 1.3, a presente cessão produzirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

2.3. Para que os efeitos da cessão alcancem o período iniciado em 1º de agosto de 2026, o ato de nomeação da servidora em cargo de provimento em comissão no Município de Pombal/PB deverá igualmente conferir suporte jurídico ao exercício funcional correspondente ao referido período.

2.4. A formalização da cessão será realizada por Portaria da Chefe do Poder Executivo do Município de São Domingos/PB, a ser publicada no Diário Oficial do Município, na forma do art. 65, §1º, da Lei Municipal n. 517/2025, devendo o respectivo ato consignar:

I – a identificação da servidora cedida;

II – o cargo efetivo de origem;

III – o Município cessionário;

IV – a existência de ônus financeiro integral para o Município de Pombal/PB;

V – a condição de que a validade e eficácia da cessão dependem da nomeação da servidora em cargo de provimento em comissão no ente **CESSIONÁRIO**; e

VI – a produção de efeitos da cessão a partir de 1º de agosto de 2026, observadas as condições previstas neste Termo.

2.5. A ausência de nomeação em cargo de provimento em comissão, bem como a perda dessa condição, impede a produção ou a continuidade dos efeitos da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CESSÃO E DO VÍNCULO FUNCIONAL

3.1. A cessão constitui afastamento da servidora de seu órgão de origem para exercício junto ao **CESSIONÁRIO**, não importando:

I – vacância do cargo efetivo;

II – exoneração do cargo efetivo;

III – rompimento ou transferência do vínculo estatutário mantido com o Município de São Domingos/PB;

IV – transferência da titularidade do cargo efetivo para o Município de Pombal/PB;

V – formação de vínculo efetivo com o **CESSIONÁRIO**; ou

VI – alteração da carreira, classe, referência ou enquadramento funcional da servidora no quadro do **CEDETE**.

3.2. A servidora permanecerá integrante do quadro efetivo do Município de São Domingos/PB, conservando seu vínculo estatutário

de origem, ressalvados os efeitos próprios do afastamento por cessão previstos na legislação municipal.

3.3. Durante a vigência da cessão, o exercício funcional ocorrerá perante o **CESSIONÁRIO**, a cuja direção administrativa ficará submetida a servidora quanto à organização do trabalho, horário, frequência, distribuição de tarefas e demais aspectos relacionados ao exercício do cargo de provimento em comissão para o qual for nomeada.

3.4. A nomeação da servidora em cargo de provimento em comissão no ente **CESSIONÁRIO** não altera sua titularidade sobre o cargo efetivo de Fiscal de Tributos do Município de São Domingos/PB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS LIMITES DO EXERCÍCIO

4.1. As atividades atribuídas à servidora pelo **CESSIONÁRIO** deverão guardar correspondência com as competências legalmente previstas para o cargo de provimento em comissão para o qual for nomeada, observadas sua qualificação profissional e as disposições legais pertinentes.

4.2. A presente cessão não importa transferência para o Município de Pombal/PB das competências inerentes ao cargo efetivo de Fiscal de Tributos pertencente ao quadro do Município de São Domingos/PB.

4.3. Este Termo não confere, por si só, à servidora competência para constituir crédito tributário, efetuar lançamento, lavrar auto de infração, aplicar penalidade tributária ou praticar qualquer outro ato de autoridade ou de poder de polícia tributária cuja prática seja reservada, pela legislação do Município de Pombal/PB, a titular de cargo efetivo, integrante de carreira específica ou autoridade fiscal legalmente competente.

4.4. A colaboração técnica da servidora na área tributária poderá compreender atividades de direção, chefia, assessoramento, planejamento, análise, orientação, elaboração de estudos, relatórios e demais atividades compatíveis com o cargo em comissão ocupado, sempre respeitadas as competências privativas previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

5.1. A cessão ocorrerá COM ÔNUS INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, na condição de **CESSIONÁRIO**.

5.2. A partir de 1º de agosto de 2026, observadas as condições de validade da cessão previstas neste Termo, caberá exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** suportar as despesas financeiras decorrentes da cessão, compreendendo, na forma da legislação aplicável:

I – a remuneração devida à servidora durante o período da cessão;

II – as vantagens pecuniárias legalmente devidas e compatíveis com a situação de afastamento;

III – a gratificação natalina, na proporção correspondente ao período da cessão;

IV – as férias e o respectivo adicional constitucional, na proporção correspondente ao período da cessão;

V – as contribuições previdenciárias e os respectivos encargos patronais; e

VI – os demais encargos legais e funcionais decorrentes da cessão.

5.3. Não serão transferidas ao **CESSIONÁRIO** vantagens que, por expressa disposição legal, sejam condicionadas ao efetivo exercício no Município de São Domingos/PB e cujo fato gerador não se verifique durante o período da cessão.

5.4. Caso, por razões de processamento administrativo, a remuneração ou qualquer outro encargo financeiro relativo ao período de cessão

seja suportado inicialmente pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** promoverá o ressarcimento integral dos valores despendidos pelo Município de São Domingos/PB, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória.

CLÁUSULA SEXTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

6.1. O presente Termo não atribui ao período de cessão, por si só, natureza de efetivo exercício para aquisição de vantagens, progressões, gratificações ou outros benefícios para os quais a legislação municipal exija expressamente o efetivo exercício de determinadas atribuições ou o atendimento de requisitos específicos.

6.2. Para fins de progressão funcional, interstício, avaliação de desempenho e demais vantagens de carreira, serão observadas estritamente as disposições da Lei Municipal n. 517/2025, da Lei Municipal n. 520/2025 e de eventual regulamentação específica.

6.3. Caso a servidora se encontre em estágio probatório, o respectivo estágio ficará suspenso durante o período de afastamento decorrente da cessão, nos termos da legislação municipal, sendo retomado após o término do impedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL E DISCIPLINAR

7.1. A servidora permanecerá submetida ao regime disciplinar previsto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município de São Domingos/PB, sem prejuízo da observância das normas internas de organização e funcionamento do Município de Pombal/PB compatíveis com seu vínculo e com as atividades desempenhadas.

7.2. Compete ao **CESSIONÁRIO** comunicar imediatamente ao **CEDENTE** qualquer fato que, em tese, configure infração funcional praticada pela servidora, encaminhando os documentos e demais elementos necessários à respectiva apuração.

7.3. A competência para instauração e julgamento de procedimento disciplinar relacionado ao vínculo efetivo da servidora permanecerá com o Município de São Domingos/PB, ressalvadas as competências próprias do Município de Pombal/PB quanto ao cargo em comissão ocupado perante o **CESSIONÁRIO**.

7.4. A servidora responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

8.1. Constituem obrigações do Município de Pombal/PB:

I – assegurar condições adequadas ao exercício das atividades da servidora;

II – nomear e manter a servidora cedida em cargo de provimento em comissão durante todo o período da cessão, constituindo essa nomeação condição essencial de validade e eficácia do presente Termo;

III – encaminhar ao Município de São Domingos/PB cópia do ato de nomeação e de sua publicação oficial, bem como de qualquer ato posterior de exoneração, anulação, alteração ou substituição relacionado ao cargo em comissão ocupado pela servidora;

IV – arcar integralmente com a remuneração e os demais encargos financeiros estabelecidos neste Termo;

V – fornecer ao **CEDENTE** todas as informações necessárias à atualização dos assentamentos funcionais;

VI – comunicar imediatamente qualquer circunstância que implique perda da condição exigida para manutenção da cessão; e

VII – promover o retorno da servidora quando encerrada a cessão, observados os prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

9.1. Constituem obrigações do Município de São Domingos/PB:

I – manter atualizado o assentamento funcional da servidora;

II – formalizar a cessão por meio da Portaria;

III – fornecer ao **CESSIONÁRIO**, quando necessário, as informações funcionais indispensáveis à execução deste Termo, observada a legislação aplicável;

IV – praticar os atos funcionais que permaneçam sob competência do ente de origem; e

V – receber a servidora de volta ao exercício junto ao Município de São Domingos/PB quando cessados os efeitos da presente cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DA CESSÃO

10.1. A cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo:

I – por iniciativa do **CEDENTE**, mediante convocação da servidora para retorno;

II – por solicitação do **CESSIONÁRIO**;

III – por solicitação da servidora, desde que acolhida pela autoridade competente;

IV – automaticamente, em razão da exoneração ou de qualquer outra forma de desligamento da servidora do cargo de provimento em comissão;

V – pela anulação, revogação ou perda de eficácia do ato de nomeação para o cargo de provimento em comissão;

VI – pela superveniência de impedimento legal; ou

VII – por qualquer outra razão de interesse público devidamente motivada.

10.2. A manutenção da cessão sem a correspondente investidura e permanência da servidora em cargo em comissão no ente **CESSIONÁRIO** fica expressamente vedada.

10.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos IV ou V da Cláusula 10.1, o Município de Pombal/PB comunicará imediatamente o fato ao Município de São Domingos/PB, encaminhando cópia do respectivo ato administrativo.

10.4. Encerrada a cessão, o **CESSIONÁRIO** encaminhará ao **CEDENTE** as informações relativas à frequência e às demais ocorrências funcionais ainda pendentes.

10.5. A servidora deverá reassumir o exercício perante o Município de São Domingos/PB, observando-se o prazo legal aplicável ao deslocamento e à retomada do efetivo desempenho das atribuições.

10.6. A existência de pendência financeira entre os Municípios não autoriza a manutenção da servidora à disposição do **CESSIONÁRIO** após sua exoneração do cargo de provimento em comissão ou o encerramento da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Para atendimento ao art. 65, § 1º, da Lei Municipal n. 517/2025, a cessão será formalizada mediante Portaria expedida pela Prefeitura Constitucional do Município de São Domingos/PB e publicada no Diário Oficial do Município.

11.2. Este Termo integrará o processo administrativo de cessão e poderá ser mencionado ou anexado ao respectivo ato de formalização, para fins de definição das condições e responsabilidades assumidas pelos entes envolvidos.

11.3. O ato de nomeação da servidora para cargo de provimento em comissão no âmbito do **CESSIONÁRIO** deverá igualmente observar as exigências legais de publicidade, devendo sua comprovação integrar o processo administrativo da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os Municípios, observadas a Lei Municipal n. 517/2025, a Lei Municipal n. 520/2025, a legislação do Município de Pombal/PB e as demais normas pertinentes.

12.2. A eventual nulidade ou impossibilidade jurídica de determinada disposição deste Termo não prejudicará as demais cláusulas que possam subsistir autonomamente.

12.3. Fica expressamente consignado que o ônus financeiro da cessão compete ao Município de Pombal/PB a partir de 1º de agosto de 2026, observadas as condições de validade e eficácia estabelecidas neste instrumento.

12.4. A nomeação e a permanência da servidora em cargo de provimento em comissão no Município de Pombal/PB constituem condição essencial, permanente e indispensável à validade e eficácia da cessão, de modo que a inexistência ou a extinção dessa condição impede a produção ou determina a cessação automática dos efeitos deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos/PB, 1º de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita Constitucional de São Domingos/PB
Cedente

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal/PB
Cessionário

MAYANE RISLANY FERNANDES DE SOUSA

Matrícula Funcional 0001976
Servidora Cedida
Ciente

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:EBABFEB7

SETOR DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ BRAZ DE SOUSA FILHO - R\$ 1.739,70.

São Domingos - PB, 27 de Maio de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires
Código Identificador:D4A08351

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 2094 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 12 365 1061 2095 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 12 361 1061 2096 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 361 1061 2097 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 12 366 1061 2098 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12 367 1061 2113 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2114 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 12 367 1061 2115 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00067/2026 - 19.06.26 - JOSÉ BRAZ DE SOUSA FILHO - R\$ 1.739,70.

Publicado por:

Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9B688140

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2026, visando a contratação de grupos formais e informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Domingos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1061 2094 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–CRECHE 12 365 1061 2095 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PRÉ ESCOLA 12 361 1061 2096 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 361 1061 2097 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 12 366 1061 2098 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – EJA 12 367 1061 2113 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2114 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 12 367 1061 2115 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE CRECHE 12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00062/2026 - 19.06.26 - GERALDO ALVES DE ALMEIDA - R\$ 25.812,60.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FB3B8CB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2026 CONTRATO Nº 00081/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2026
CONTRATO Nº 00081/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes e peças para sistemas condicionadores de ar, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de São Domingos. Pregão nº 00015/2024. ADITAMENTO: Alteração de valor e prazo. Valor: 20.000,00. Prazo: 04/09/2026. CONTRATADO: N A EQUIPADORA. ASSINATURA: 19/06/2026.

São Domingos, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:49BDACB3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2026 CONTRATO Nº 00085/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2026
CONTRATO Nº 00085/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ares de veículos e máquinas pesadas pertencentes do Município de São Domingos. Pregão nº 00020/2025. ADITAMENTO: Alteração de valor e prazo. Valor: 12.500,00. Prazo: 14/10/2026. CONTRATADO: N A EQUIPADORA. ASSINATURA: 10/07/2026.

São Domingos, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E0038652

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEEIROS 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 20.608.1011.2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1006.2040 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2042 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 12.362.1006.2108 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO MÉDIO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMÍLIA – PAIF 08.244.1018.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGD SUAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE) 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até 14/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00249/2026 - 14.08.26 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - CNPJ 22.609.433/0001-81 - R\$ 2.156.380,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:29F09D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 126/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Fernanda Bezerra Trigueiro**, mat. 859, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Fonoaudióloga, lotada na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 065/2026, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Superior B IV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:FD884FD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 127/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Thales Fabricio da Costa e Silva**, mat. 857, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Psicólogo, lotado na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 066/2026, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Superior D IV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:1336D164

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 128/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal ao servidor, **Antonio Jeimison da Silva Pereira**, mat. 721, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Psicólogo, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 067/2026, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Superior C V.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:3C4C1F8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 129/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Virginia Alves Sarmiento**, mat. 719, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Assistente Social, lotada na **Secretaria de Assistência Social**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 068/2026, devendo a servidora ser direcionada para o Nível Superior C V.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:408B98C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 130/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional horizontal à servidora, **Maria Lucineide Araujo**, mat. 0779, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professor P1, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme Parecer Jurídico expresso no PA de nº 069/2026.

Art. 2º. A servidora deve ser direcionada ao Nível III, da Categoria P1 e Classe C, nos termos da Lei Complementar n. 049, de 24 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 23 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:6DB9FD13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 132/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, progressão funcional vertical ao servidor, **Geovani de Almeida Santos**, mat. 1269, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na **Secretaria de Finanças**, conforme

Parecer Jurídico expresso no PA de nº 079/2026, devendo o servidor ser direcionado para o Nível Superior B II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:916B7C5A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA INSPEÇÃO MÉDICA
OFICIAL - CONCURSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SÃO JOÃO DO TIGRE

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Recursos Humanos

Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 031/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da sua Secretaria de Administração, faz saber, por meio deste, o Resultado Preliminar da Inspeção Médica Oficial realizado pelo Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2024 e convocado por meio Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 030/2026 de 16 de julho de 2026, para os procedimentos admissionais, sendo o seguinte:

CARGO: ODONTÓLOGO (01)			
RG.	Inscrição.	Nome do(a) Candidato(a)	Apto Sim/Não
4253975	0403019	RAFAELA MARTINS DE SOUSA	Sim

São João do Tigre (PB), em 18 de agosto de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria

Municipal de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:DD4A091D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO/CHAMADA
PÚBLICA Nº 00003/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, a ser realizada no dia 04/09/2026, às 11:00h, na sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp, no Portal Oficial do Município: <http://www.saojoselt.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

São José da Lagoa Tapada- PB, 18 de agosto de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE

Agente de Contratação

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:D7116899

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00025/2026**

OBJETO: Aquisição de fardamento e acessórios (camisas, mochila, chapéu e colete) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **31 de agosto de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de agosto de 2026

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA

Controladora de Compras

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:9F9476EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2026**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática) destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **31 de agosto de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de agosto de 2026

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA

Controladora de Compras

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:EC6501BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00027/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de locação mensal de concentradores de oxigênio portáteis, sob demanda, e fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em cilindros de diversas capacidades, incluso o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender pacientes do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, nas Unidades de Saúde e/ou em domicílio, conforme necessidade clínica, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **02 de setembro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de agosto de 2026

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA

Controladora de Compras

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:000B0366

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **02 de setembro de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de agosto de 2026

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA

Controladora de Compras

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:AB9E5E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO Nº 00084/2026 (vinculado ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026).

Objeto: Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção de bens imóveis do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio deste expediente, NOTIFICA a empresa CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO (inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.802/0001-54, com sede na Rua José do Carmo Vale, nº 47, Centro, Nazarezinho - PB, CEP 58.817-000), a fim de que apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega dos materiais de construção, sob a alegação infundada de que "não compensa entregar valores ou quantidades pequenas de materiais", situação que configura descumprimento de cláusula do Contrato nº 00084/2026, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, nos termos da legislação específica.

Nota: Destaca-se que a recusa ou o atraso no fornecimento sob a justificativa de inviabilidade financeira por itens fracionados é contrária às obrigações assumidas na proposta e nos instrumentos contratuais vigentes, visto que o edital e o contrato preveem expressamente o fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da Administração.

• Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o art. 165, parágrafo único, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

• O interessado poderá consultar os autos do processo administrativo e obter maiores informações junto à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, situada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, CEP 58.815-000, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

• Informa-se, ainda, que a defesa deverá ser protocolizada na sala do Setor de Compras, no endereço acima indicado, ou encaminhada eletronicamente por meio dos e-mails:

gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br
setordecompras.sjlt@gmail.com.

e

São José da Lagoa Tapada – PB, 18 de agosto de 2026.

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA

Setor de Compras

JOSÉ MARCOS FERNANDES

Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:3F9005CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

Origem: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Objeto Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí – PB.

Recursos Financeiros: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 258 29.074 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) –267 2.100.000 3.3.90.39 61 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contrato nº 00137/2025 – CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA

Contrato nº 00138/2025 – UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Contrato nº 00139/2025 – ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA

São José do Sabugí - PB, 29 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:F3875633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADAMENTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)– PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISICÃO. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026**. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 11 de Agosto de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6BED592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 11 de Agosto de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E839F4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital:

www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 11 de Agosto de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6728A0CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNIIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R\$ 9.820,00; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - R\$ 176.710,00.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Agosto de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E69E59F8

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNIIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Dinailton Antonio de Oliveira, Diretor de Unidade de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Agosto de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador: AB7BF354

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Sapé/PB, atendendo às unidades escolares das zonas urbana e rural. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001-4293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br; www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 18 de Agosto de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: 4FE6CC62

CPL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.84, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico nº 00008/2025. **OCORRÊNCIA:** Prorrogação de Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos. **PARTES ENVOLVIDAS:** Prefeitura Municipal de Sapé e: Ata de registro de Preço nº 00009/2025 – A M dos Santos Ltda; Drogafonte Ltda; Jaqueline Ferreira Silva – me. **ASSINATURA:** 18.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador: AF672793

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00139/2026-SDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260716DV00037

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 260716DV00037, especialmente a Exposição de Motivos, a justificativa da contratação, a razão da escolha da futura contratada, a demonstração da compatibilidade do preço, os documentos de habilitação e o parecer favorável da Assessoria Jurídica;

Considerando o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta de ANA KILVIA MENDES VIEIRA QUEIROGA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.364.348/0001-29, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para execução do seguinte objeto:

Contratação de solução tecnológica disponibilizada em ambiente web, mediante cessão temporária do direito de uso, destinada ao registro, controle, acompanhamento, consolidação e gerenciamento do consumo de combustíveis da frota de veículos vinculada ao Município de Uiraúna/PB, com geração, consulta e disponibilização de relatórios gerenciais e demais informações necessárias ao apoio das atividades de fiscalização, controle de despesas e tomada de decisões administrativas, conforme os requisitos, as funcionalidades, os quantitativos, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

Determino a adoção das providências necessárias à emissão da nota de empenho, à formalização do contrato e à divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00139/2026-SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260716DV00037
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2026

CONTRATANTE: Município de Uiraúna/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04.

CONTRATADA: ANA KILVIA MENDES VIEIRA QUEIROGA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.364.348/0001-29.

OBJETO: Contratação de solução tecnológica disponibilizada em ambiente web, mediante cessão temporária do direito de uso, destinada ao registro, controle, acompanhamento, consolidação e gerenciamento do consumo de combustíveis da frota de veículos vinculada ao Município de Uiraúna/PB, com geração, consulta e disponibilização de relatórios gerenciais e demais informações necessárias ao apoio das atividades de fiscalização, controle de despesas e tomada de decisões administrativas, conforme os requisitos, as funcionalidades, os quantitativos, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável à sua eficácia.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 20.400 – Secretaria Municipal de Administração;

Classificação Funcional Programática: 04.122.1008.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos Livres – Ordinários;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha Orçamentária: conforme reserva e nota de empenho constantes dos autos.

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

Unidade Orçamentária: 32.091 – Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna;

Classificação Funcional Programática: 10.122.1002.2093 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMSPMU;

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha Orçamentária: 001063.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 32.100 – Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação Funcional Programática: 10.122.1002.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha Orçamentária: 001217.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Uiraúna/PB, 31 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:09B06F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 151, DE 16 DE AGOSTO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna/PB por três dias em razão do falecimento do ilustre cidadão Raimundo Nonato Corrêa.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Raimundo Nonato Corrêa, conhecido como Peta, ocorrido em 15 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os preciosos e relevantes serviços por ele prestados ao longo de sua vida à comunidade de Uiraúna, onde contribuiu para o desenvolvimento social e cultural do nosso município, deixando um legado de amizade e trabalho;

CONSIDERANDO, finalmente, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emana da população uiraunense,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Uiraúna/PB por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ilustre cidadão *Raimundo Nonato Corrêa, conhecido como Peta.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na sede da Prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 16 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5AF08C0A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.023.842/0001-61, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: aragao.moveisltda@gmail.com / Telefone: (73) 99192-2275						
Representante Legal: PAULA ARAGAO DA SILVA - 048.686.735-80						
Endereço: ROD BR 415, CENTRO INDUSTRIAL, Itabuna/BA, 45.613-000						
LOTE:	ÚNICO	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR PADRÃO FNDE AZUL: 1,59 M A 1,88M - CJA 06. CONJUNTO ALUNO 6 NA COR AZUL 1 MESA 1 CADEIRA PADRÃO FNDE - DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO ME - CJA - 06 CONJUNTO ALUNO 6 NA COR AZUL 1 MESA 1 CADEIRA PADRÃO FNDE - DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: 600MM (LARGURA) X 450MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E /- 1MM PARA ESPESSURA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO DA CADEIRA INDIVIDUAL CONFORME PADRÃO FNDE. DEVERÁ O PRODUTO TER A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OBSERVAR NO QUE COUBER A ABNT NBR Nº 14006/2008	MOVEPLAST	2000	Conjuntos	R\$ 267,48	R\$ 534.960,00
2	CONJUNTO REFEITÓRIO VERMELHO - M2B - 04 - CONJUNTO REFEITÓRIO PADRÃO FNDE PARA ALUNOS DE 1º AO 5º ANO (ANOS INICIAIS), COR VERMELHA. (REF: M2B-04) BANCOS: ESTRUTURA: PÉS EM TUBO DE AÇO 1 1/2" EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO 40X40MM EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE SECÇÃO RETANGULAR 20X50MM EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 3MM. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2". CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS E PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5MM X 22MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. . PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR VERMELHO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ASSENTO (1350X350MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE	MOVEPLAST	200	Conjuntos	R\$ 990,71	R\$ 198.142,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO AZUL - M2B -06 CONJUNTO REFEITÓRIO PADRÃO FNDE PARA ALUNOS DE 6º AO 9º ANO (ANOS FINAIS), COR AZUL. (REF: M2B -06) BANCOS: ESTRUTURA: PÉS EM TUBO DE AÇO 1 1/2" EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO 40X40MM EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE SECÇÃO RETANGULAR 20X50MM EM CHAPA 16 (1,5MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 3MM. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS E PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5MM X 22MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR AZUL. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ASSENTO (1350X350MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO	MOVEPLAST	300	Conjuntos	R\$ 1.089,56	R\$ 326.868,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.059.970,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.059.970,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 17 de agosto de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 17.023.842/0001-61.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:FBA39142

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.371/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R\$597.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	4.122.1002.2002.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	5.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	30.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1059	ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	
	10.302.2023.1059.4490520000.710 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
	Valor Total da Ação (1059) R\$	180.000,00
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
	10.301.2004.1144.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R\$	170.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	200.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	552.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC.PR.ASIS)	
5010	MANTER O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
	8.243.5000.5010.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	8.243.5000.5010.3390390000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (5010) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	10.000,00
	Valor Total R\$	597.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$597.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1059	ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	
	10.302.2023.1059.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.900,00
	Valor Total da Ação (1059) R\$	99.900,00
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490510000.632 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R\$	220.000,00
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	79.900,00
	Valor Total da Ação (2034) R\$	79.900,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	399.800,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1080	CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES	
	15.451.2018.1080.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.900,00
	Valor Total da Ação (1080) R\$	119.900,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3191130000.749 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.300,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	52.300,00
2123	CONST/REF/AMPLIAR GAREGEM MUNICIPAL	
	15.451.2018.2123.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	Valor Total da Ação (2123) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	197.200,00
	Valor Total R\$	597.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CBCE173A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.917.080/0001-56		Número do acordo: 01342/2026	
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB		Data de consolidação do 27/07/2026	
Título Reparcèlement dos Acordos 540/2022 e 541/2022 - Patronal		Data de assinatura do Termo: 27/07/2026	
Lei autorizativa do LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026.		Data de vencimento da 1ª 10/09/2026	
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 01/2001		Final: 08/2025	
Valor total 42.836.499,20		Quantidade de Parcelas: 300	
		Valor da parcela na data de 142.788,33	
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,46 am	
		Tipo de juros: Simples	
		Multa: 0,00 %	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,46 am	
		Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC		Taxa de juros: 1,00 am	
		Tipo de juros: Simples	
		Multa: 2,00 %	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)								
Data de Consolidação do 28/06/2022			Número do Acordo: 00540/2022			Valor Consolidado: 32.591.132,03		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	27.616.543,81	0,62	17,93	4.951.646,31	22,54	7.340.870,05	0,00	39.909.060,17
TOTAL:	27.616.543,81			4.951.646,31		7.340.870,05	0,00	39.909.060,17
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)								
Data de Consolidação do 29/06/2022			Número do Acordo: 00541/2022			Valor Consolidado: 2.464.504,20		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	2.025.749,24	0,62	17,93	363.216,84	22,54		538.472,95 0,00	2.927.439,03
TOTAL:	2.025.749,24			363.216,84			538.472,95 0,00	2.927.439,03
TOTAL GERAL:								42.836.499,20

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS									
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)			Data de Consolidação do 28/06/2022			Número do 00540/2022			
Índice na data de 0,67									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	27/07/2022	140.069,20	-0,68	0,67	1,0067	0,00	1,0000	1,00670000	139.136,98
002	29/08/2022	141.958,94	-0,36	-0,01	0,9999	1,00	1,0100	1,00989900	140.567,46
003	28/09/2022	142.661,71	-0,29	-0,37	0,9963	1,50	1,0150	1,01124450	141.075,39
004	14/12/2022	145.513,48	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	140.810,55
005	14/12/2022	145.505,27	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	140.802,60
006	21/12/2022	144.645,34	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	139.970,47
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
007	27/01/2023	145.347,50	0,53	0,95	1,0095	3,50	1,0350	1,04483250	139.110,81
008	28/02/2023	147.818,81	0,84	1,49	1,0149	4,00	1,0400	1,05549600	140.046,77
009	29/03/2023	149.773,43	0,71	2,34	1,0234	4,50	1,0450	1,06945300	140.046,76
010	10/07/2023	156.651,20	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	141.637,29
011	29/05/2023	154.748,23	0,23	3,70	1,0370	5,50	1,0550	1,09403500	141.447,24
012	10/07/2023	156.612,96	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	141.602,72
013	27/07/2023	154.892,08	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	140.046,77
014	29/08/2023	157.372,21	0,23	3,98	1,0398	7,00	1,0700	1,11258600	141.447,23
015	27/09/2023	156.903,50	0,26	4,22	1,0422	7,50	1,0750	1,12036500	140.046,77
016	27/10/2023	159.622,08	0,24	4,49	1,0449	8,00	1,0800	1,12849200	141.447,24
029	27/11/2024	171.453,18	0,39	9,72	1,0972	14,50	1,1450	1,25629400	136.475,36
030	23/12/2024	172.876,75	0,52	10,15	1,1015	15,00	1,1500	1,26672500	136.475,36
031	20/01/2025	175.282,40	0,16	10,72	1,1072	15,50	1,1550	1,27881600	137.066,16
032	24/02/2025	174.693,90	1,31	10,90	1,1090	16,00	1,1600	1,28644000	135.796,38
033	25/03/2025	178.629,52	0,56	12,35	1,1235	16,50	1,1650	1,30887750	136.475,35
034	25/04/2025	180.402,14	0,43	12,98	1,1298	17,00	1,1700	1,32186600	136.475,36
035	28/05/2025	181.958,85	0,26	13,47	1,1347	17,50	1,1750	1,33327250	136.475,36
036	20/06/2025	183.200,15	0,24	13,76	1,1376	18,00	1,1800	1,34236800	136.475,36
037	29/07/2025	184.429,26	0,26	14,04	1,1404	18,50	1,1850	1,35137400	136.475,37
038	27/08/2025	185.678,41	-0,11	14,33	1,1433	19,00	1,1900	1,36052700	136.475,36
039	29/09/2025	186.262,87	0,48	14,21	1,1421	19,50	1,1950	1,36480950	136.475,36
040	29/10/2025	187.926,58	0,09	14,75	1,1475	20,00	1,2000	1,37700000	136.475,37
041	26/11/2025	188.890,49	0,18	14,86	1,1486	20,50	1,2050	1,38406300	136.475,36
042	22/12/2025	190.004,55	0,33	15,06	1,1506	21,00	1,2100	1,39222600	136.475,36

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
043	27/01/2026	190.467,46	0,33	15,44	1,1544	21,50	1,2150	1,40259600	135.796,38
044	25/02/2026	191.897,40	0,70	15,83	1,1583	22,00	1,2200	1,41312600	135.796,38
045	27/03/2026	194.031,30	0,88	16,64	1,1664	22,50	1,2250	1,42884000	135.796,38
046	28/04/2026	196.526,96	0,67	17,66	1,1766	23,00	1,2300	1,44721800	135.796,38

047	27/05/2026	198.650,75	0,58	18,45	1,1845	23,50	1,2350	1,46285750	135.796,38
048	26/06/2026	200.616,88	0,16	19,14	1,1914	24,00	1,2400	1,47733600	135.796,38
	TOTAL:	6.113.975,74							4.974.588,22
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)			Data de Consolidação do 29/06/2022			Número do 00541/2022			
Índice na data de 0,67									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO		FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	27/07/2022	14.206,25	-0,68	0,67	1,0067	0,00	1,0000	1,00670000	14.111,70
002	29/08/2022	14.415,10	-0,36	-0,01	0,9999	1,00	1,0100	1,00989900	14.273,80
003	28/09/2022	14.486,47	-0,29	-0,37	0,9963	1,50	1,0150	1,01124450	14.325,39
004	14/12/2022	14.768,84	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	14.291,52
005	14/12/2022	14.768,00	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	14.290,70
006	21/12/2022	14.680,72	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	14.206,25
007	27/01/2023	14.751,99	0,53	0,95	1,0095	3,50	1,0350	1,04483250	14.119,00
008	28/02/2023	14.994,64	0,84	1,49	1,0149	4,00	1,0400	1,05549600	14.206,25
009	29/03/2023	15.344,84	0,71	2,34	1,0234	4,50	1,0450	1,06945300	14.348,31
010	10/07/2023	15.890,59	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	14.367,59
011	29/05/2023	15.697,55	0,23	3,70	1,0370	5,50	1,0550	1,09403500	14.348,31
012	28/06/2023	15.808,46	-0,08	3,94	1,0394	6,00	1,0600	1,10176400	14.348,32
013	26/07/2023	15.712,15	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	14.206,25
014	28/08/2023	15.805,68	0,23	3,98	1,0398	7,00	1,0700	1,11258600	14.206,25
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
015	27/09/2023	15.916,18	0,26	4,22	1,0422	7,50	1,0750	1,12036500	14.206,25
016	27/10/2023	11.561,49	0,24	4,49	1,0449	8,00	1,0800	1,12849200	10.245,08
029	27/11/2024	12.965,09	0,39	9,72	1,0972	14,50	1,1450	1,25629400	10.320,11
029	27/11/2024	5.911,37	0,39	9,72	1,0972	14,50	1,1450	1,25629400	4.705,40
030	23/12/2024	13.072,75	0,52	10,15	1,1015	15,00	1,1500	1,26672500	10.320,12
030	23/12/2024	5.960,44	0,52	10,15	1,1015	15,00	1,1500	1,26672500	4.705,39
031	20/12/2025	13.254,65	0,33	15,06	1,1506	21,00	1,2100	1,39222600	9.520,47
032	24/02/2025	13.210,16	1,31	10,90	1,1090	16,00	1,1600	1,28644000	10.268,77
033	25/03/2025	13.507,76	0,56	12,35	1,1235	16,50	1,1650	1,30887750	10.320,11
034	25/04/2025	13.641,81	0,43	12,98	1,1298	17,00	1,1700	1,32186600	10.320,12
035	28/05/2025	13.759,52	0,26	13,47	1,1347	17,50	1,1750	1,33327250	10.320,11
036	20/06/2025	13.853,39	0,24	13,76	1,1376	18,00	1,1800	1,34236800	10.320,11
037	29/07/2025	13.946,33	0,26	14,04	1,1404	18,50	1,1850	1,35137400	10.320,11
038	27/08/2025	14.040,78	-0,11	14,33	1,1433	19,00	1,1900	1,36052700	10.320,10
039	29/09/2025	14.084,98	0,48	14,21	1,1421	19,50	1,1950	1,36480950	10.320,11
040	29/10/2025	14.210,79	0,09	14,75	1,1475	20,00	1,2000	1,37700000	10.320,11
041	26/11/2025	14.283,69	0,18	14,86	1,1486	20,50	1,2050	1,38406300	10.320,12
042	22/12/2025	14.367,93	0,33	15,06	1,1506	21,00	1,2100	1,39222600	10.320,11
043	27/01/2026	14.402,94	0,33	15,44	1,1544	21,50	1,2150	1,40259600	10.268,77
044	25/02/2026	14.511,07	0,70	15,83	1,1583	22,00	1,2200	1,41312600	10.268,77
045	27/03/2026	14.672,43	0,88	16,64	1,1664	22,50	1,2250	1,42884000	10.268,77
046	28/04/2026	14.861,14	0,67	17,66	1,1766	23,00	1,2300	1,44721800	10.268,76
047	27/05/2026	15.021,75	0,58	18,45	1,1845	23,50	1,2350	1,46285750	10.268,77
048	26/06/2026	15.170,42	0,16	19,14	1,1914	24,00	1,2400	1,47733600	10.268,77

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
TOTAL:	531.520,14	438.754,96	
TOTAL GERAL:	6.645.495,88	5.413.343,18	
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026 13:59:54
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/07/2026 09:33:26
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 27/07/2026 13:59:54

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01342/2026)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	CNPJ: 08.917.080/0001-56	
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES 135		
Bairro:	CENTRO	CEP: 58340-000	
Telefone:	8399620-0800	Fax:	
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br			
Representante SIDNEI PAIVA DE FREITAS			
CPF: 753.451.704-44			
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prevsape@sape.pb.gov.br	Data início da 01/01/2021	
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	CNPJ: 05.489.626/0001-27	
Endereço: RUA LOURIVAL LACERDA, 43			
Bairro:	CENTRO	CEP: 58340-000	
Telefone:	0833283-2219	Fax:	
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br			
Representante LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS			
CPF: 071.484.194-33			
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	layzfreitas.prev@gmail.com	Data início da 03/01/2025	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R\$ 42.836.499,20 (quarenta e dois milhões e oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de

Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2001 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 42.836.499,20 (quarenta e dois milhões e oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 142.788,33 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 142.788,33 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapé - PB / 27/07/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01342/2026)			
RETIFICADOR			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/07/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01342/2026)

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

SIDNEI PAIVA DE FREITAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01342/2026, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ em 27/07/2026, foi publicado em ___/___/_____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, __/__/__

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/07/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01342/2026	Data		27/07/2026	
Valor consolidado	42.836.499,20	Valor da prestação inicial		142.788,33	
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação		10/09/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB		CNPJ	08.917.080/0001-56	
Representante Legal	SIDNEI PAIVA DE FREITAS		CPF	753.451.704-44	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ		CNPJ	05.489.626/0001-27	
Representante Legal	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS		CPF	071.484.194-33	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	625-4	Conta nº	30000-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e					
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Sapé/PB - 27/07/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/07/2026

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.917.080/0001-56	Número do acordo: 01343/2026		Data de consolidação do 27/07/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB			Data de assinatura do Termo: 27/07/2026
Título Reparcèlement do acordo 542/2022 - Servidor			Data de vencimento da 1º 10/09/2026
Lei autorizativa do LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026.			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 05/2011		Final: 08/2025	
Valor total 1.390.389,95		Quantidade de Parcelas: 300	Valor da parcela na data de 4.634,63
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,46 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,46 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)								
Data de Consolidação do 27/06/2022			Número do Acordo: 00542/2022			Valor Consolidado: 1.123.677,02		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	962.131,53	0,62	17,93	172.510,18	22,54	255.748,24	0,00	1.390.389,95
TOTAL:	962.131,53			172.510,18		255.748,24	0,00	1.390.389,95
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
Rubrica: Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses)			Data de Consolidação do 27/06/2022			Número do 00542/2022			
Índice na data de 0,67									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	27/07/2022	4.782,94	-0,68	0,67	1,0067	0,00	1,0000	1,00670000	4.751,11
002	29/08/2022	4.847,45	-0,36	-0,01	0,9999	1,00	1,0100	1,00989900	4.799,94
003	28/09/2022	4.871,45	-0,29	-0,37	0,9963	1,50	1,0150	1,01124450	4.817,28
004	14/12/2022	4.969,05	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	4.808,45
005	14/12/2022	4.968,78	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	4.808,19
006	21/12/2022	4.939,41	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	4.779,77
007	27/01/2023	5.013,02	0,53	0,95	1,0095	3,50	1,0350	1,04483250	4.797,92
008	28/02/2023	5.098,22	0,84	1,49	1,0149	4,00	1,0400	1,05549600	4.830,17
009	29/03/2023	5.114,49	0,71	2,34	1,0234	4,50	1,0450	1,06945300	4.782,34

010	10/07/2023	5.349,36	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	4.836,66
011	29/05/2023	5.284,37	0,23	3,70	1,0370	5,50	1,0550	1,09403500	4.830,17
012	28/06/2023	5.321,71	-0,08	3,94	1,0394	6,00	1,0600	1,10176400	4.830,17
013	27/07/2023	5.289,28	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	4.782,34
014	28/08/2023	5.373,97	0,23	3,98	1,0398	7,00	1,0700	1,11258600	4.830,16
015	27/09/2023	5.411,54	0,26	4,22	1,0422	7,50	1,0750	1,12036500	4.830,16
016	27/10/2023	5.450,80	0,24	4,49	1,0449	8,00	1,0800	1,12849200	4.830,16
031	20/01/2025	6.043,39	0,16	10,72	1,1072	15,50	1,1550	1,27881600	4.725,77
032	24/02/2025	6.053,22	1,31	10,90	1,1090	16,00	1,1600	1,28644000	4.705,40
033	25/03/2025	6.158,80	0,56	12,35	1,1235	16,50	1,1650	1,30887750	4.705,41
034	25/04/2025	6.219,90	0,43	12,98	1,1298	17,00	1,1700	1,32186600	4.705,39
035	28/05/2025	6.273,57	0,26	13,47	1,1347	17,50	1,1750	1,33327250	4.705,39

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
036	20/06/2025	6.316,37	0,24	13,76	1,1376	18,00	1,1800	1,34236800	4.705,39
037	29/07/2025	6.358,76	0,26	14,04	1,1404	18,50	1,1850	1,35137400	4.705,40
038	27/08/2025	6.401,82	-0,11	14,33	1,1433	19,00	1,1900	1,36052700	4.705,40
039	29/09/2025	6.421,97	0,48	14,21	1,1421	19,50	1,1950	1,36480950	4.705,40
040	29/10/2025	6.479,34	0,09	14,75	1,1475	20,00	1,2000	1,37700000	4.705,40
041	26/11/2025	6.512,56	0,18	14,86	1,1486	20,50	1,2050	1,38406300	4.705,39
042	22/12/2025	6.550,98	0,33	15,06	1,1506	21,00	1,2100	1,39222600	4.705,40
043	27/01/2026	6.566,94	0,33	15,44	1,1544	21,50	1,2150	1,40259600	4.681,99
044	25/02/2026	6.616,24	0,70	15,83	1,1583	22,00	1,2200	1,41312600	4.681,99
045	27/03/2026	6.689,81	0,88	16,64	1,1664	22,50	1,2250	1,42884000	4.681,99
046	28/04/2026	6.809,74	0,67	17,66	1,1766	23,00	1,2300	1,44721800	4.705,40
047	27/05/2026	6.849,09	0,58	18,45	1,1845	23,50	1,2350	1,46285750	4.681,99
048	26/06/2026	6.916,87	0,16	19,14	1,1914	24,00	1,2400	1,47733600	4.681,99
TOTAL:		198.325,21							161.545,49
TOTAL GERAL:		198.325,21							161.545,49

RESPONS�VEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026 13:59:54
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/07/2026 09:33:26
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 27/07/2026 13:59:54

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISS�O DE D�BITOS PREVIDENCI�RIOS (ACORDO CADPREV N� 01343/2026)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Sap�/PB	CNPJ: 08.917.080/0001-56
Endere�o: RUA ORCINE FERNANDES 135	
Bairro: CENTRO	CEP: 58340-000
Telefone: 8399620-0800	Fax:
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br	
Representante SIDNEI PAIVA DE FREITAS	
CPF: 753.451.704-44	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br	Data in�cio da 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENS�ES DOS SERVIDORES	CNPJ: 05.489.626/0001-27
Endere�o: RUA LOURIVAL LACERDA, 43	
Bairro: CENTRO	CEP: 58340-000
Telefone: 0833283-2219	Fax:
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br	
Representante LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	
CPF: 071.484.194-33	
Cargo: Presidente	Complemento:
E-mail: layzfreitas.prev@gmail.com	Data in�cio da 03/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confiss o de D bitos Previdenci rios com fundamento na Lei n  LEI N  1635/2026 SAP , 11 DE JUNHO DE 2026. e em conformidade com as cl usulas e condi es abaixo :

Cl usula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENS ES DOS SERVIDORES P BLICOS DO MUNICIPIO DE SAP    CREDOR junto ao DEVEDOR Munic pios de Sap  da quantia de R\$ 1.390.389,95 (hum milh o e trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribui o Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e n o repassados ao Regime Pr prio de Previd ncia Social - RPPS dos servidores p blicos, relativos ao per odo de 05/2011 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Munic pios de Sap  confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quit -lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contesta o quanto ao valor e proced ncia da d vida e assume integral responsabilidade pela exatid o do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a exist ncia de outras import ncias devidas e n o inclu das neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo per odo.

Cl usula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.390.389,95 (hum milh o e trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ser  pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.634,63 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e tr s centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cl usula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.634,63 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e tr s centavos), vencer  em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o crit rio determinado na Cl usula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, tamb m, a consignar no or amento de cada exerc cio financeiro, as verbas necess rias ao pagamento das parcelas e das contribui es que vencerem ap s esta data.

A d vida objeto do reparcimento constante deste instrumento   definitiva e irrevoc vel, assegurando ao CREDOR a cobran a judicial da d vida, atualizada pelos crit rios fixados na Cl usula Terceira at  a data da inscri o em D vida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapé - PB / 27/07/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01343/2026)			
RETIFICADOR			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 27/07/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01343/2026)

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

SIDNEI PAIVA DE FREITAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01343/2026, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ em 27/07/2026, foi publicado em ___/___/___ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, ___/___/___

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 27/07/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01343/2026		Data	27/07/2026	
Valor consolidado	1.390.389,95		Valor da prestação inicial	4.634,63	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/09/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB		CNPJ	08.917.080/0001-56	
Representante Legal	SIDNEI PAIVA DE FREITAS		CPF	753.451.704-44	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ		CNPJ	05.489.626/0001-27	
Representante Legal	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS		CPF	071.484.194-33	

Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	625-4	Conta nº	30000-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e					
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes dos integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Sapé/PB - 27/07/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/07/2026

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.917.080/0001-56	Número do acordo: 01344/2026	Data de consolidação do 27/07/2026	
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB		Data de assinatura do Termo: 27/07/2026	
Título Reparcèlement acordo 627/2022 - Aposentados e Pensionistas Tesouro		Data de vencimento da 1ª 10/09/2026	
Lei autorizativa do LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026.			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			
Competência Inicial: 10/2008		Final: 08/2025	
Valor total 1.199.024,54	Quantidade de Parcelas: 300	Valor da parcela na data de 3.996,75	
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,46 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,46 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)								
Data de Consolidação do 30/06/2022			Número do Acordo: 00627/2022			Valor Consolidado: 971.732,40		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	829.709,18	0,62	17,93	148.766,86	22,54	220.548,50	0,00	1.199.024,54
TOTAL:	829.709,18			148.766,86		220.548,50	0,00	1.199.024,54
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)				Data de Consolidação do 30/06/2022		Número do 00627/2022		
Índice na data de 0,67								

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	27/07/2022	3.149,71	-0,68	0,67	1,0067	0,00	1,0000	1,00670000	3.128,75
002	29/08/2022	3.175,96	-0,36	-0,01	0,9999	1,00	1,0100	1,00989900	3.144,83
003	28/09/2022	3.191,68	-0,29	-0,37	0,9963	1,50	1,0150	1,01124450	3.156,19
004	14/12/2022	3.260,21	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	3.154,84
005	14/12/2022	3.260,02	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	3.154,66
006	21/12/2022	3.240,75	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	3.136,01
007	27/01/2023	4.318,28	0,53	0,95	1,0095	3,50	1,0350	1,04483250	4.132,99
008	28/02/2023	4.402,86	0,84	1,49	1,0149	4,00	1,0400	1,05549600	4.171,37
009	29/03/2023	4.505,70	0,71	2,34	1,0234	4,50	1,0450	1,06945300	4.213,09
010	10/07/2023	4.665,94	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	4.218,74
011	29/05/2023	4.609,26	0,23	3,70	1,0370	5,50	1,0550	1,09403500	4.213,08
012	28/06/2023	4.641,82	-0,08	3,94	1,0394	6,00	1,0600	1,10176400	4.213,08
013	31/07/2023	4.613,55	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	4.171,37
014	29/08/2023	4.641,01	0,23	3,98	1,0398	7,00	1,0700	1,11258600	4.171,37
015	27/09/2023	4.673,46	0,26	4,22	1,0422	7,50	1,0750	1,12036500	4.171,37
016	27/10/2023	4.754,43	0,24	4,49	1,0449	8,00	1,0800	1,12849200	4.213,08
029	27/11/2024	5.112,01	0,39	9,72	1,0972	14,50	1,1450	1,25629400	4.069,12
030	30/12/2024	5.154,46	0,52	10,15	1,1015	15,00	1,1500	1,26672500	4.069,12
031	20/01/2025	5.226,19	0,16	10,72	1,1072	15,50	1,1550	1,27881600	4.086,74
032	24/02/2025	5.208,64	1,31	10,90	1,1090	16,00	1,1600	1,28644000	4.048,88
033	25/03/2025	5.325,99	0,56	12,35	1,1235	16,50	1,1650	1,30887750	4.069,13

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
034	25/04/2025	5.378,83	0,43	12,98	1,1298	17,00	1,1700	1,32186600	4.069,12
035	28/05/2025	5.425,25	0,26	13,47	1,1347	17,50	1,1750	1,33327250	4.069,12
036	20/06/2025	5.462,27	0,24	13,76	1,1376	18,00	1,1800	1,34236800	4.069,13
037	29/07/2025	5.498,91	0,26	14,04	1,1404	18,50	1,1850	1,35137400	4.069,13
038	27/08/2025	5.536,15	-0,11	14,33	1,1433	19,00	1,1900	1,36052700	4.069,12
039	29/09/2025	5.553,58	0,48	14,21	1,1421	19,50	1,1950	1,36480950	4.069,12
040	29/10/2025	5.603,19	0,09	14,75	1,1475	20,00	1,2000	1,37700000	4.069,13
041	26/11/2025	5.631,92	0,18	14,86	1,1486	20,50	1,2050	1,38406300	4.069,12
042	22/12/2025	5.665,13	0,33	15,06	1,1506	21,00	1,2100	1,39222600	4.069,12
043	27/01/2026	5.678,95	0,33	15,44	1,1544	21,50	1,2150	1,40259600	4.048,89

044	25/02/2026	5.721,58	0,70	15,83	1,1583	22,00	1,2200	1,41312600	4.048,88
045	27/03/2026	5.785,20	0,88	16,64	1,1664	22,50	1,2250	1,42884000	4.048,88
046	28/04/2026	5.859,61	0,67	17,66	1,1766	23,00	1,2300	1,44721800	4.048,88
047	27/05/2026	5.922,94	0,58	18,45	1,1845	23,50	1,2350	1,46285750	4.048,88
048	26/06/2026	5.981,56	0,16	19,14	1,1914	24,00	1,2400	1,47733600	4.048,88
TOTAL:		175.837,00							142.023,22
TOTAL GERAL:		175.837,00							142.023,22

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026 13:59:54
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/07/2026 09:33:26
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 27/07/2026 13:59:54

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01344/2026)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Sapé/PB	CNPJ: 08.917.080/0001-56
Endereço: RUA ORCINE FERNANDES 135	
Bairro: CENTRO	CEP: 58340-000
Telefone: 8399620-0800	Fax:
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br	
Representante SIDNEI PAIVA DE FREITAS	
CPF: 753.451.704-44	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br	Data início da 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	CNPJ: 05.489.626/0001-27
Endereço: RUA LOURIVAL LACERDA, 43	
Bairro: CENTRO	CEP: 58340-000
Telefone: 0833283-2219	Fax:
E-mail: prevsape@sape.pb.gov.br	
Representante LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	
CPF: 071.484.194-33	
Cargo: Presidente	Complemento:
E-mail: layzfreitas.prev@gmail.com	Data início da 03/01/2025
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :	
Cláusula Primeira - DO OBJETO	
O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R\$ 1.199.024,54 (hum milhão e cento e noventa e nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2008 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.	
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.	
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.	
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO	
O montante de R\$ 1.199.024,54 (hum milhão e cento e noventa e nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.996,75 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.	
A primeira parcela, no valor R\$ 3.996,75 (três mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.	
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.	
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.	
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.	
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES	
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI Nº 1635/2026 SAPÉ, 11 DE JUNHO DE 2026..	
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês	

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01344/2026)

RETIFICADOR

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,46% ao mês (zero vírgula quarenta e seis por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapé - PB / 27/07/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01344/2026)			
RETIFICADOR			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/07/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01344/2026)

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

SIDNEI PAIVA DE FREITAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01344/2026, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ em 27/07/2026, foi publicado em / / no

- () mural
- () jornal _____ Edição nº _____, de ____ / ____ / ____
- () Diário Oficial do _____ Edição nº _____, de ____ / ____ / ____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/07/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº		01344/2026		Data	27/07/2026	
Valor consolidado		1.199.024,54		Valor da prestação inicial	3.996,75	
Número prestações		300		Vencimento 1ª prestação	10/09/2026	
DEVEDOR						
Ente Federativo		Sapê/PB		CNPJ	08.917.080/0001-56	
Representante Legal		SIDNEI PAIVA DE FREITAS		CPF	753.451.704-44	
Conta do FPM para		Banco do Brasil	Agência nº	625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR						
Unidade Gestora		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÊ		CNPJ	05.489.626/0001-27	
Representante Legal		LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS		CPF	071.484.194-33	
Conta para crédito		Banco do Brasil	Agência nº	625-4	Conta nº	30000-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas						
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:						
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;						
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e						
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.						
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.						
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Sapê/PB - 27/07/2026						
ASSINATURAS						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.						

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/07/2026
07148419433	LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/07/2026
75345170444	SIDNEI PAIVA DE FREITAS	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/07/2026

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:AC6F92A3